### DIOCORUMBA COLLEGE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.637 • quinta-feira, 20 de Abril de 2023

### PARTE I • PODER EXECUTIVO

### **GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.970, DE 20 DE ABRIL DE 2023.** 

Regulamenta a concessão e o pagamento de vantagens financeiras a ocupantes de cargos e funções de carreiras do Grupo Saúde Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no §4º da Lei Complementar nº 85, de 26 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO que os vencimentos fixados na Lei Complementar nº 89, de 28 de dezembro de 2005, para categorias funcionais das Carreiras do Grupo Saúde Pública não contemplam todos os elementos de definição da remuneração dos ocupantes de funções das carreiras da Saúde, que deve ser complementado por vantagens financeiras, em especial, as referentes à retribuição por peculiaridades de cada função e condições especiais de trabalho;

**CONSIDERANDO** que as vantagens financeiras constituem, conforme dispõe o §1º do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, são componentes indispensáveis do sistema de remuneratório no serviço público.

**CONSIDERANDO** a tramitação do processo administrativo nº. 11580/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA

### Seção I Das Disposições Gerais

Art. 1º. A concessão e o pagamento de vantagens pecuniárias a servidores ocupantes de cargos e funções de carreiras do Grupo Saúde Pública, instituídas nos arts. 26 e 36 da Lei Complementar n.º 85, de 26 de outubro de 2005, observarão critérios e requisitos fixados neste Decreto, relativamente aos seguintes adicionais e gratificações:

- I adicional de função;
- II adicional de produtividade da saúde;
- III gratificação por dedicação exclusiva;
- IV gratificação por plantão de serviço.
- §1º O adicional de produtividade da saúde terá valor variável, conforme resultado da avaliação de desempenho, não se incorporando ao vencimento.
- **§2º** As vantagens referidas nos incisos II, III e IV não têm caráter permanente, podendo cessar seu pagamento a qualquer momento, independentemente de manifestação do servidor, quando cessadas ou inexistirem as razões de sua concessão.

### Seção II Do Adicional de Função

- Art. 2º O adicional de função, instituído no inciso I do art. 26 da Lei Complementar n.º 85, de 26 de outubro de 2005, será concedido para retribuir ao ocupante de função de categoria funcional integrante de carreira da Saúde Pública que exerce, de forma contínua, suas tarefas de rotina em condições de trabalho que implique em riscos à saúde.
- §1º O nível de risco a ser indenizado pelo adicional de função é o excedente às condições agressivas à saúde consideradas na fixação do vencimento da categoria funcional que a função integra.
- §2º São identificados como elementos que importam em risco à saúde e justificam a concessão do adicional de função, o trabalho com materiais tóxicos e biológicos, a exposição constante a poeira, sujeira, ruídos contínuos, trabalho a céu aberto, produtos químicos, bem como a fatores meteorológicos (chuva, sol, frio) e ou fatores térmicos (calor, frio, umidade).
- Art. 3º Fica atribuído o adicional de função nos percentuais a seguir, incidentes sobre o respectivo vencimento, aos ocupantes das funções:
  - I Agente de Vigilância em Saúde, e Auxiliar de Consultório Dentário, 10% (dez por cento);
  - II Técnico e Auxiliar de Enfermagem, Bioquímico, Odontólogo, Enfermeiro, Médico, Médico Veterinário, Fiscal de Vigilância Sanitária, Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico e Técnico de Laboratório, 20% (vinte por cento);
     III Técnico de Radiologia, 50% (cinquenta por cento).



### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

### Marcelo Aguilar lunes

### Dirceu Miguéis Pinto

Vice-Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Secretaria Municipal de Educação	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	
Secretaria Municipal de Saúde	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	
Procuradoria-Geral do Município	
Controladoria-Geral do Município	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda	Ednaldo Evangelista dos Santos
Administração Indi	reta
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	
Fundação de Esportes de Corumbá	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos	Fabio Luiz Pereira da Silva

**Secretarias** 

Edição Nº 2.637 • quinta-feira, 20 de Abril de 2023



- §1º O adicional de função não poderá ser pago com vantagens de idêntico fundamento, em especial o adicional de insalubridade, penosidade e periculosidade, nem quando o servidor se afastar do exercício das tarefas inerentes à sua função, salvo para tratamento de saúde.
- **§2º** O servidor que não fizer jus ao percebimento e não informar ao setor de recursos humanos realizará a devolução dos valores corrigidos, bem como responderá Processo Administrativo Disciplinar.

### Seção II Do Adicional de Produtividade da Saúde

- Art. 4º O pagamento do adicional de produtividade da saúde, instituído no inciso II, do art. 26, da Lei Complementar n.º 85, de 26 de outubro de 2005, a servidores ocupantes de funções de carreiras do Grupo Saúde Pública tem como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de saúde à população, medidos a partir da avaliação de tarefas executadas pelos ocupantes das funções de:
  - I Médico, nos atendimentos hospitalares, nos atendimentos prestados em ambulatórios ou outras unidades da rede municipal de saúde, no Programa de Saúde da Família, na Junta de Perícia Médica Oficial do Município;
  - II Odontólogo, nos atendimentos odontológicos em unidades da rede municipal de saúde, em escolas da rede municipal de ensino e no programa de Saúde da Família;
  - III Técnico de Radiologia, nos atendimentos aos serviços de raio-x em unidades da rede municipal de saúde.
- §1º Nas situações referidas no *caput* deste artigo, os servidores serão avaliados individualmente pelo desempenho no exercício das suas atribuições, com foco na sua contribuição pessoal no alcance ou na superação de metas vinculadas à prestação de serviços de saúde pública.
- §2º O desempenho individual do servidor será aferido pelos trabalhos executados no período de um mês, de acordo com os parâmetros e pontuações constantes do Anexo I deste Decreto, utilizando-se nessa medição o número de procedimentos, consultas médicas, laudos de exames, atendimentos odontológicos e ou tarefas, apurados nas situações destacadas neste artigo.
- **Art. 5º** A avaliação do desempenho individual que fundamenta o pagamento do adicional de produtividade da saúde será efetivada relativamente aos parâmetros mínimos e ou às metas de produção indicadas no Anexo I, observados os seguintes critérios:
  - I serão contados os procedimentos realizados durante o cumprimento da carga horária normal da função, vedado à contagem, para este fim, os atendimentos feitos durante plantão de serviço;
  - II os integrantes das equipes do Programa de Saúde da Família terão seu desempenho apurado pela correlação da sua produção com metas de desempenhos fixadas para cada modalidade de procedimento;
  - III a verificação das metas dos profissionais que atuam nas equipes do PSF será apurada considerando a população potencial a ser atendida e os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde para esse Programa;
  - IV o desempenho correspondente à ampliação de carga horária será contado associando os procedimentos realizados nesse período aos parâmetros próprios da função;
  - V os procedimentos realizados pelos Médicos serão contados por valores múltiplos de consultas, nas seguintes condições:
  - a) duas consultas para sutura pequena, drenagem de abscesso, exérese paciente em observação, lavagem de ouvidos, biópsia, cauterização (por sessão), colposcopia ou cauterização;
  - b) três consultas para sutura grande, palestras (mínimo duas horas), cirurgia de alta frequência de colo do útero (CAF) e punção inserção de DIU.
- §1º O somatório dos pontos do desempenho individual será apurado com base nos dados e informações constantes dos relatórios estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrem o quantitativo de procedimentos realizados.
- §2º Para aferição do desempenho, a chefia imediata deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, o Relatório Mensal da Produção Individual, descrevendo as atividades e ações executadas no mês anterior, para apuração da pontuação e definição do valor do adicional de produtividade da saúde.
- **Art.6º** O pagamento da adicional de produtividade da saúde será processado com base nos pontos obtidos na avaliação de desempenho e o valor mensal não poderá

### SUMÁRIO

- ser superior a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial da categoria do servidor.
- §1º O índice de desempenho individual é igual ao total de pontos obtidos no período e será confrontado com os dados e informações constantes dos relatórios estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde que demonstrem o quantitativo de procedimentos realizados mensalmente.
- §2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, à Secretara Municipal de Finanças e Orçamento, para fins de pagamento do adicional de produtividade da saúde, o nome dos servidores, o número de pontos contabilizados e os tipos de procedimentos que deram fundamento aos pontos atribuídos.

### Seção III Da Gratificação por Dedicação Exclusiva

- **Art. 7º** A gratificação por dedicação exclusiva, prevista no inciso IV do art. 36 da Lei Complementar n.º 85, de 26 de outubro de 2005, será concedida como retribuição a ocupante do cargo de Profissional de Medicina ou função integrante da categoria funcional de Profissional de Serviços de Saúde que:
  - I cumprir expediente de oito horas diárias e não se afastar do exercício das atribuições da função por período superior a trinta dias;
  - II ficar impedido de exercer outra ocupação com vínculo de subordinação, com a Administração Pública ou entidade privada, que por força de suas atribuições tenha que estar disponível para realizar trabalhos eventuais vinculados à prestação de serviços de saúde; e
  - III ficar disponível para atender a convocações para realizar ações ou participar de atividades da área de saúde, fora do expediente normal de trabalho.
- §1º A atribuição da gratificação por dedicação exclusiva fica vinculada à manifestação do servidor, renovada a cada doze meses, pelo exercício de suas atribuições exclusivamente no atendimento de serviços de saúde da Prefeitura Municipal e à aceitação do impedimento de manter qualquer vínculo formal de trabalho com outro empregador.
- §2º A concessão da gratificação por dedicação exclusiva exige a comprovação de que o servidor cumpre carga horária de oito horas diárias ou quarenta semanais e que não exerce outro cargo ou função, pública ou privada, mediante declaração firmada em termo próprio.
- Art. 8º A fixação do percentual da gratificação por dedicação exclusiva será pessoal e terá como fundamento o grau de impedimento imposto ao servidor pelo exercício de outro cargo ou função na área pública ou privada, como sua concordância em executar trabalhos fora do seu horário normal de trabalho.
- §1º O percentual da gratificação por dedicação exclusiva será proposto em percentual de até cem por cento do vencimento, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Saúde, de Finanças e Orçamento e aprovação do Prefeito Municipal.
- §2º O servidor que tiver deferido a gratificação por dedicação exclusiva terá a mesma cancelada e responderá por falta disciplinar, se verificado que não cumpre, no mínimo, oito horas diárias de trabalho, conforme declarado no seu termo de opcão.

### Seção IV Da Gratificação por Plantão de Serviço

- **Art. 9º** A gratificação por plantão de serviço, prevista no inciso VI do art. 36 da Lei complementar n.º 85, de 26 de outubro de 2005, destina-se a remunerar o servidor convocado ou designado, e que aceite prestar serviço fora do seu horário de trabalho, além da carga horária normal, em horário diurno ou noturno e por período certo ou com carga horária preestabelecida.
- Parágrafo Único. A gratificação por plantão de serviço não poderá ser paga cumulativamente com as gratificações por trabalho noturno ou de prestação de serviço extraordinário.
- Art. 10 A gratificação por plantão de serviço será atribuída a servidores ocupantes de cargos do Grupo Saúde Pública e outras categorias vinculadas a Saúde que exerçam suas atribuições nas seguintes condições:
  - I realização de atendimentos médicos em ambulatórios ou unidades de saúde municipal, inclusive procedimentos médicos ou exames especializados em unidade de pronto socorro;
  - II cumprimento de plantão de sobreaviso, para atendimentos de emergência; III realização de serviços odontológicos, de enfermagem ou complementares para recuperação da saúde das pessoas, em caráter de emergência;
  - IV participação em ações ou eventos que envolvem a realização de trabalhos e atendimento de serviços de saúde;
     V protectação de portiços procupação do procedo de procedo
  - $\mbox{\it V}$  prestação de serviços, por ocupantes de funções de nível médio, em unidades de saúde pública municipal;
  - VII condução de veículos para transporte de doentes, acidentados ou emergenciais da área de saúde pública.
- Parágrafo Único. O servidor para se habilitar à percepção da gratificação por plantão de serviço deverá ser designado ou atender a convocação, por escrito, feita



pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ou por titular de Superintendência integrante de sua estrutura, aceitando a realização do plantão.

- **Art. 11** A gratificação por plantão de serviço será devida no cumprimento de escala de serviço, fora do expediente normal de trabalho, de 4 (quatro) a 12 (doze) horas de serviço, conforme os valores constantes do Anexo III deste Decreto.
- §1º. Os servidores que aceitarem realizar os plantões assinarão o Termo de Aceite Para Execução dos Plantões, constante do Anexo IV deste Decreto.
- §2º. Os serviços que não compõe a Rede de Urgência e Emergência, quando da realização do plantão presencial, perceberão 75% do valor do plantão da RUE.
- §3°. O valor do sobreaviso será correspondente ao valor do Anexo IV, salvo quando houver regulamentação específica.
- §4º. O plantão de sobreaviso será de no máximo, por servidor, de escala de até 12 horas durante os dias úteis, e até 24 horas aos finais de semana e feriados.
- Art. 12 O Pagamento da gratificação por plantão de serviço deverá ser solicitado à Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, mediante encaminhamento mensal, de relatório contendo informações sobre os servidores beneficiados, o número plantões cumpridos, de horas trabalhadas e os serviços prestados em regime de plantão de serviços, aprovados pelo responsável de cada serviço.
- §1º Anualmente o Secretário Municipal de Saúde deverá enviar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a programação dos plantões, para fixação, pelo Prefeito Municipal, de cota financeira anual para este tipo de despesa.
- §2º Não poderá ser paga ao mesmo servidor, mensalmente, por plantões de serviço e/ou sobreaviso, mais de sessenta ou cento e oito horas, respectivamente, para profissionais submetidos à carga horária de duzentos e vinte ou de cento e dez horas mensais.
- §3º Com exceção dos serviços da Rede de Urgência e Emergência, quadrimestralmente deverão ser apresentadas justificativas quanto a necessidade do serviço, se há financiamento e regulamentação específica, bem como a quantidade de servidores e impacto financeiro do serviço de plantão.
- §4º Compete ao coordenador do serviço apresentar justificativa com os elementos do parágrafo anterior à Gerência responsável para análise, e após para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 13** A gratificação por plantão de serviço é uma vantagem de caráter eventual, vedado o seu pagamento de forma permanente e em valor que exceda aos parâmetros fixados no §2º do artigo 12.

### Seção V Disposições Gerais sobre Vantagens Financeiras

- Art. 14 As gratificações referidas no art. 1º integrarão a base de cálculo da gratificação natalina e do abono de férias pela média dos valores recebidos no ano-base do pagamento.
- §1º As gratificações discriminadas nos incisos II, III e IV do art.1º não têm caráter permanente e não se incorporam ao vencimento para quaisquer efeitos, exceto na situação referida no *caput* deste artigo.
- §32º As vantagens discriminadas nos incisos I e II do art. 1º integram a remuneração de contribuição para a previdência municipal.

### Seção VI Da Ampliação de Carga Horária

- Art.15 A ampliação da carga horária poderá ser concedida aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que cumprirem menos de quarenta horas semanais de trabalho, desde que sejam demonstrados o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e seja autorizada, previamente, pelo Prefeito Municipal.
- §1º A proposta de ampliação de carga horária deverá ser encaminhada à Superintendência de Recursos Humanos, para análise e verificação da sua adoção, em face ao número de funções similares ocupadas por outros servidores, o aumento de despesa de pessoal e a possibilidade de ampliação do quadro de pessoal com nomeação de candidato habilitado em concurso público.
- §2º A ampliação de carga horária será concedida em quantidade suficiente para atender o serviço e terá preferência em relação à admissão de um novo servidor.
- §3º A carga horária ampliada poderá ser cancelada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por solicitação do servidor, apresentada com antecedência de trinta dias da data prevista para o seu encerramento.
- §4º A ampliação de carga horária não poderá implicar na prestação de serviços pelo servidor de mais de oito horas diárias ou quarenta horas semanais, inclusive para servidores com mais de um vínculo.
- Art.16º Quando diversos servidores tiverem possibilidade e interesse de ampliar a

- respectiva carga horária, deverá ser aberta a todos a oportunidade de exercê-la, mediante convocação por edital publicado na imprensa oficial do Município.
- §1º Se o número de interessados for superior ao número de vagas para ampliação da carga horária, terá preferência, sucessivamente, aqueles que têm maior tempo de serviço na função, e por último, na Prefeitura Municipal.
- Art. 17 O valor da carga horária ampliada será igual ao do valor da hora normal trabalhada.
- §1º Sobre o valor da carga horária ampliada não será paga qualquer vantagem financeira, em especial, o adicional por tempo de serviço, bem como as regulamentadas por este Decreto.
- §2º A remuneração recebida pela carga horária ampliada integrará a base de cálculo da gratificação natalina e do abono de férias, proporcionalmente, pela média dos valores percebidos no ano-base, se tiver sido cumprida por, no mínimo, seis meses consecutivos.
- **Art. 18** As vantagens instituídas para servidores do Grupo Saúde Pública, regulamentadas por este Decreto, poderão ser pagas, nas mesmas bases e condições, a servidores cedidos que prestam serviços à Prefeitura Municipal, <sup>em</sup> conformidade com o Comvénio
- Art. 19 A concessão e o pagamento das gratificações de periculosidade, insalubridade ou penosidade aos servidores ocupante de cargos do Grupo Saúde Pública ficam submetidos às regras de caráter geral, estabelecidas em regulamento próprio, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Complementar n.º 89, de 28 de dezembro de 2005.
- Art.20 Compete à Coordenação de Recursos Humanos a fiscalização, apontamentos e adequações necessárias ao cumprimento do presente Decreto e demais normativos referentes à Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúrde.
- **Art.21.** Será instituída Comissão pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de verificar o seguinte:
- I Conformidade dos pagamentos de produtividade aos profissionais das Unidades de Saúde:
- II Verificação da necessidade e quantidade de plantonistas na Rede de Urgência e Emergência;
- III Verificação da necessidade quanto a abertura ou fechamento de plantões dos demais serviços de saúde;
- IV Orientações e medidas com vistas a manter sob controle a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** A comissão realizará relatório quadrimestral e encaminhará ao Ordenador de Despesas para tomada de decisão.

- Art.22 Fica revogado os seguintes normativos:
  - 1) Decreto 1636 de 29 de janeiro de 2016 e alterações;
  - 2) Decreto 177 de 10 de maio de 2006 e alterações;
  - 3) Os incisos II, III, IV, V, VI e VII do Decreto 2710 de 14 de janeiro de 2022 e alterações.
- Art. 23 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

### MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito de Corumbá

### BEATRIZ SILVA ASSAD Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - DECRETO Nº 2.970, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

### PARÂMETROS DE ATRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TABELA A - POR PARÂMETRO MÍNIMOS DE DESEMPENHO

PROCEDIMENTO	Parâmetro/mês: Acima de Médico		Pontuação
Consulta médica	352 consultas	6 consultas De 91 a 18 cada 5 con	0 consultas = 1 ponto sultas; consultas = 1 ponto
Consulta Psiquiátrica	176 Consultas	6 consultas De 48 a 90 cada 5 con	) consultas = 1 ponto sultas; 10 consultas = 1 ponto



Perícia Médica	264 consulta			sultas = 1 ponto cada s; 55 consultas = 1 ponto sultas; consultas = 1 ponto onsultas.		
Médico Especialista	264 consulta	as	6 consultas De 67 a 13 cada 5 con Acima de	35 consultas = 1 ponto		
Odontólogo						
Consultas		264 consultas		Até 66 consultas = 1 ponto cada 6 consultas; De 67 a 135 = 1 ponto cada 5 consultas; Acima 135 consultas = 1 ponto cada 2,5 consultas.		
Odontopediatria		176 Consultas		176 Consultas		Até 48 consultas - 1 ponto cada 6 consultas; De 48 a 90 consultas = 1 ponto cada 5 consultas; Acima 90 consultas = 1 ponto cada 2,5 consulta.

### TABELA B: EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS

PROCEDIMENTO	Parâmetro/Mês; Acima de	Pontuação			
Mamografia	Produção fevereiro 2002	3 pontos para cada grupo de 2 exames			
Endoscopia	26 exames	3 pontos para cada grupo de 2 exames			
Densitometria óssea	Produção fevereiro 2002	3 pontos para cada grupo de 2 exames			
Ultra-sonografia	176 exames	10 pontos para cada exame			
Mastologia	Produção fevereiro 2002	3 pontos para cada grupo de 2 exames			
Eletrocefalograma	176 exames	3 pontos para cada grupo de 2 exames			

### TABELA C: POR METAS DE DESEMPENO - PSF

PROCEDIMENTO	Meta/Mês Acima de			PONTUAÇÃO
		М	édico	
Procedimentos		10 procedimentos		Até 50% da meta = 10 pontos De 50% a 70% da meta = 15 pontos; Acima de 70% da meta = 20 pontos.
Consultas médicas		500 consultas		Até 50% da meta = 10 pontos; De 50% a 70% da meta = 20 pontos; Acima de 70% da meta = 40 pontos.
Palestra: Educação em Saúde Visita Domiciliar		4 palestras e/ou 20 visitas		Até 50% da meta = 15 pontos; De 50% a 70% da meta = 25 pontos; Acima de 70% da meta = 40 pontos.
		Odo	ntólogo	
Procedimentos indivi	duais		264	Até 50% da meta = 20 pontos; De 50% a 70% da meta = 30 pontos; Acima de 70% da meta = 50 pontos.

Visitas Domiciliares	pontos; Acima de 50% da 15 pontos.  10 procedimentos  Até 50% da met pontos De 50% a 70% da 10 pontos Acima de 70% da	Acima de 50% da meta =
Procedimentos coletivos		De 50% a 70% da meta =

### TABELA D: EXAMES RADIOLÓGICOS - TÉCNICO DE RADIOGRAFIA

PROCEDIMENTO	Parâmetro	/mês: ad	cima	de	P	ONTUAÇ	ÃO	
	Produção radiografia					pontos upo de 5		

### ANEXO II - DECRETO Nº 2.970, DE 20 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ						
TERMO DE OPÇÃO PELO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA						
SERVIDOR (A)						
NOME:						
CARGO:			MATRÍCULA			
PADRÃO SALARIAL	VALOR DO VENCIMENTO	HORÁRIO DE TRABALHO	NATUREZA DO VÍNCULO			
UNIDA	ADE DE LOTAÇÃO	F	UNÇÃO			
ATRIBUIÇÕES	DE ROTINA QUE JUST	TFICAM O TRABALHO	EM REGIME DE			

### ATRIBUIÇÕES DE ROTINA QUE JUSTIFICAM O TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Declaro que não mantenho vinculo de trabalho com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou com organização privada e, por isso, opto pelo exercício da função que ocupo em regime de dedicação exclusiva, bem como manifesto minha concordância e aceitação das condições de impedimento inscritas no Decreto nº 177, de 10 de maio de 2006

Corumbá, ..... de ..... de 2006.

### ASSINATURA DO SERVIDOR (A)

### SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a manifestação do servidor acima qualificado e por ser indispensável que as atribuições descritas sejam executadas em regime de dedicação exclusiva, solicito seja obtida autorização para o pagamento ao mesmo do adicional de dedicação exclusiva no percentual de (.......)% do seu vencimento.

Corumbá, ..... de ..... de 2006.

### ASSINATURA DO (A) SECRETÁRIO (A)

### SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE RECEITA, GESTÃO E CONTROLE

Senhor Prefeito,

De conformidade com a proposição do (a) Secretário (a) de Municipal de Saúde e tendo em vista que o servidor cumpre carga horária integral de 8 horas diárias, solicito seja autorizada à concessão da gratificação por dedicação exclusiva no percentual de

(......) %, a partir do mês ....../...........

Corumbá, ..... de ..... de 2006.

### ASSINATURA DO (A) SECRETÁRIO (A) AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Atribuo ao servidor acima qualificado, em vista da sua manifestação pela aceitação dos Impedimentos que a percepção da vantagem impõe, a gratificação por dedicação exclusiva no percentual de (.......) % do respectivo vencimento.

Corumbá, ...... de 2006

### PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO III - DECRETO Nº 2.970, DE 20 DE ABRIL DE 2023 VALORES DA HORA PLANTÃO

Categoria Funcional/Função	Valor por hora trabalhada na Rede de Urgência e Emergência	Outros serviços de Plantão	Sobreaviso
Profissionais de Medicina	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 25,00
Cirurgião Dentista ou Odontólogo	R\$ 70,00	R\$ 52,50	R\$ 17,50
Profissional Enfermeiro	R\$ 50,00	R\$ 37,50	R\$ 12,50



Profissionais de Serviços de Saúde	R\$ 50,00	R\$ 37,50	R\$ 12,50
Técnico de Radiologia	R\$ 25,00	R\$ 18,75	R\$ 8,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 25,00	R\$ 18,75	R\$ 8,00
Técnico de Laboratório	R\$ 25,00	R\$ 18,75	R\$ 8,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 17,50	R\$ 13,12	-
Motorista	R\$ 17,50	R\$ 13,12	-
Motorista SAMU	R\$ 25,00	R\$ 18,75	-
Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 17,50	R\$ 13,12	-
Atendimento e Recepção	R\$ 15,00	R\$ 11,25	-
Outros profissionais do Cargo de Técnico de Saúde Pública I e II	R\$ 17,50	R\$ 13,12	R\$ 8,00
Agente de Atividades de Saúde - Agente de Vigilância em Saúde	R\$ 15,00	R\$ 11,25	-

### ANEXO IV - DECRETO Nº 2.970, DE 20 DE ABRIL DE 2023

### Termo de Aceite Para Execução dos Plantões

Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:

Declaro estar ciente das obrigações dispostas DECRETO № 2.970, DE 20 DE ABRIL DE 2023.bem como o aceite/concordância voluntária dos respectivos valores (Anexo III) a serem pagos pelo Município de Corumbá, vinculado à hora trabalhada, em horário além da carga horária normal, seja diurno ou noturno, e por período certo e/ou com carga horária preestabelecida.

Declaro ainda estar ciente da necessidade de obediência as normas expedidas pelo Conselho de Classe da área de minha atuação e demais protocolos vinculados ao serviço, e que devo utilizar vestimenta adequada, conforme a especificidade do trabalho, com sapato/tênis fechado, sem adornos, calça cumprida e/ou uniforme quando fornecido pela SMS, cabelo preso e roupa devidamente asseada; tratar a todos com urbanidade; prezar pela tecnicidade; não deixar de atender o usuário do SUS aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente; ter ciência das escalas em que for designado e informar a chefia imediata caso haja conflito de plantões; registrar no livro ata qualquer ocorrência; zelar pelos materiais de trabalho, equipamentos e estrutura física; realizar as notificações compulsórias, quando for o caso; e quanto a proibição de se ausentar das dependências da Unidade de Saúde que realizar o plantão.

Por fim, declaro que o descumprimento das normas internas, regimentais e protocolares acarretará o afastamento do cumprimento dos plantões, bem como que poderá ser aberto Procedimento Administrativo Disciplinar/Sindicância, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Corumbá, (dia) de (mês) de (ano).

### Nome do Servidor Matrícula

### DECRETO Nº 2.971, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº. 13.460/2017, que institui as Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

 $\mbox{\it CONSIDERANDO}$  a Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a proteção e direitos dos usuários de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.046 de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública Municipal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados;

CONSIDERANDO o interesse público e o atendimento de qualidade aos munícipes,

DECRETA:

### Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública Municipal direta e indireta, observará as seguintes diretrizes em suas relações com os usuários dos serviços públicos:

- I Presunção de boa-fé;
- II Compartilhamento de informações, nos termos da legislação vigente;
- III Revisão e consequente simplificação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
- IV Aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o conhecimento e o compartilhamento de informações;
- V Utilização de linguagem cidadã, ou seja, que a comunicação com usuário de serviços públicos seja objetiva e clara e por meio da qual se evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos que dificultem o entendimento;
- VI Previsão de articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como, com os outros poderes e instituições, para a integração vigente;
- VII Racionalização de métodos e procedimentos de controle social, viabilizando mecanismos que possibilitem a manifestação e a participação efetiva dos usuários na definição e avaliação de padrões de atendimento dos serviços públicos;
- **VIII** Articulação com as secretarias e autarquia municipal para que seja possível promover a padronização, integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos;
- IX Inovação voltada à melhoria dos principais processos institucionais e consequente estudo e adoção de medidas de desregulamentação e revisão crítica de processos;
- X Ampliação, com a ajuda dos usuários dos serviços públicos, dos níveis de legitimidade e de confiança da Administração Pública Municipal, relativamente à sua competência de bem atender às necessidades fundamentais constitucionais e legislação vigente;
- XI Garantir ao usuário de serviços públicos o direito de receber serviços em conformidade com padrões de qualidade estabelecidos na Carta, a partir de métodos de aferição direta das expectativas sociais;
- XII Estabelecimento de compromissos públicos com padrões de qualidade na realização de atividades públicas, especialmente de prestação e atendimento ao usuário de serviços públicos;
- XIII Permitir aos usuários de serviços públicos municipais a avaliação contínua da gestão, assim como o monitoramento interno e externo do desempenho institucional, mediante a utilização de indicadores;
- XIV Divulgação transparente dos serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Municipal e seus compromissos de atendimento, para que sejam conhecidos amplamente pela sociedade.

Parágrafo Único - Usuários dos serviços públicos são pessoas físicas ou jurídicas, que se beneficiam ou utilizam, efetiva ou potencialmente, serviço ou atendimento de agente público e da administração Municipal.

### Capítulo II DAS CARTAS DE SERVIÇO AO CIDADÃO

- Art. 2º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, por meio da administração direta e indireta e que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, deverão elaborar, divulgar e manter atualizadas as Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos no âmbito de sua esfera de trabalho.
- Art. 3º As Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos têm por objetivo informar aos usuários quais são os serviços prestados pelo Órgão ou pela Entidade do Poder Executivo Municipal, assim como as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, permitindo melhores condições para acompanhar e aferir o real desempenho institucional.

Parágrafo único. As Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos também têm função social e educativa, possibilitando que os usuários de serviços públicos tenham conhecimento de informações fundamentais, que possam facilitar suas decisões e acesso sobre o quê, como, quando, onde e para quê utilizar os serviços públicos disponibilizados pela Administração Pública Municipal.

- **Art. 4º** As Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos visam beneficiar, diretamente:
- I O usuário de serviço público:
  - a) Dar clareza ao cidadão sobre a atividade e os serviços prestados pelos órgãos e as formas de acesso;
  - a) Para que possa identificar se estão adequados às suas necessidades e expectativas;
  - b) Para que tenha condição de cumprir os seus deveres e defender os seus direitos.
- II Os Órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta:
  - a) Prover corretamente o serviço e, se o caso, o direcionamento correto ao órgão responsável;
  - Ter fluxos e requisitos padronizados à prestação dos serviços, com ganhos à simplificação, eficiência, economia de tempo e recursos públicos;
  - A melhoria continuada da prestação dos serviços públicos, conferindo mais confiabilidade e credibilidade na identificação e implementação de políticas públicas:



- c) Aproximar-se dos usuários de serviços públicos com estímulos a construção de uma gestão mais participativa.
- III Os agentes públicos:
  - a) Mais clareza na definição dos compromissos, fluxos e resultados esperados da sua atuação dentro de determinado serviço público, especialmente nos processos de atendimento ao usuário;
  - a) Mais possibilidade de propor melhorias e simplificações no exercício de seu trabalho, com vistas à melhora do desempenho na prestação dos serviços públicos;
  - b) Mais possibilidade de reconhecimento institucional.
- Art. 5º As Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos deverão dispor as informações em linguagem cidadã, fazendo uso de texto simples e objetivo, obedecendo aos padrões de escrita da língua portuguesa e regionalismos, priorizando a linguagem que tenha como foco a mensagem a ser transmitida para o cidadão.
- §1º As Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos deverão informar sobre:
- I O serviço oferecido;
- II Os requisitos e aos documentos necessários para acessar o servico:
- III As etapas para o processamento ou oferecimento do serviço;
- IV O prazo para a prestação do serviço;
- V A forma de prestação do serviço;
- VI A forma de comunicação com o solicitante do serviço;
- VII Os locais e às formas de acessar o serviço.
- §2º Além das informações referidas no §1º, as Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos deverão dispor sobre o padrão de qualidade do atendimento no serviço público, estabelecendo:
- I Quanto aos usuários que farão jus ao atendimento e quais são as prioridades;
- II O tempo estimado de espera para o atendimento;
- III O prazo estimado para a realização do serviço;
- IV Os mecanismos de comunicação com os usuários;
- V Os procedimentos para acolher, registrar, encaminhar e responder manifestações que sejam objeto de atendimento de ouvidoria;
- VI As etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativa de prazos;
- VII Os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
- VIII Outras informações que possam ser de interesse dos usuários em relação ao serviço descrito na Carta correlata.

### Capítulo III DA ELABORAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS E AVALIAÇÃO

- Art. 6º Fica sob a responsabilidade de cada Órgão da Administração Pública Municipal direta e indireta, do Poder Executivo Municipal, a responsabilidade de:
- I Levantar as informações que devem compor a redação de suas respectivas Cartas de Serviços;
- II Fomentar, monitorar, zelar e atualizar sempre que preciso as informações de suas respectivas Cartas de Serviços.

Parágrafo único. Para padronização da linguagem e disponibilização em sítio ou portal eletrônico, os órgãos da Administração Pública Municipal deverão encaminhar o conteúdo digital à Secretaria Municipal De Gestão E Planejamento, que poderá solicitar e contar com o apoio da Superintendência de Tecnologia da Informação do Município, no compartilhamento das informações ao usuário de serviços públicos.

- Art. 7º As Cartas de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos, assim como a forma de acesso e as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao cidadão usuário de serviços públicos, deverão ser objeto de permanente divulgação e estar acessível ao público nos sítios ou portais institucionais e de prestação de serviços na internet que sejam mantidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta.
- $\mathbf{Art.}\ 8^{\mathrm{o}}\ \mathsf{A}\ \mathsf{Administra}$ ção Pública Municipal deverá utilizar as Cartas de Serviços

aos Usuários de Serviços Públicos como ferramentas que integrem pesquisa de satisfação dos usuários dos seus serviços e utilizar os dados em avaliações a serem feitas, conforme previsão em Lei Federal 3.915/2019, por ser subsídio relevante para identificar lapsos, lacunas e deficiências na prestação dos serviços.

### Capítulo IV DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

**Art. 9º** Caberá à Secretaria de Governo zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos agentes públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com as disposições.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Aguilar lunes Prefeito de Corumbá

Luiz Antônio da Silva Secretário Municipal de Governo

### **BOLETIM DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 - SISP

Processo - 27.817/2022.

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Servicos Públicos e a SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência em 01 (um) mês, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 27.817/2022 - Convite nº 006/2022.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando - se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 17/04/2023.

ASSINAM: RICARDO CAMPOS AMETLLA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / EMPRESA SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.

Extrato do Termo de Fomento nº 03/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o Instituto Moinho Cultural - Sul Americano - Processo nº 6640/2023.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade Instituto Moinho Cultural - Sul Americano, referente ao Projeto "Transformando vidas com educação e arte", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 18/04/2023

Assina: Luiz Antônio da Silva - Secretario Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e Marcia Raquel Rolon - Instituto Moinho Cultural - Sul Americano.

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2020.

Pelo presente instrumento de 4º Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária BEATRIZ SILVA ASSAD, e a empresa L. da C Vaz Eireli, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa apresentada às fls. 4.152/4.188 (vol. XII), fica acrescido ao valor contratual, o percentual de 6% do valor total do contrato, que representa o montante de R\$ 249.976,12 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e doze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do acréscimo, fica alterado o valor contratual, passando a constar o montante de R\$ 4.302.834,88 (Quatro milhões trezentos e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantém inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam. Corumbá-MS, 25 de Agosto de 2022.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e EMPRESA L. DA C. VAZ EIRELI.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 041/2023/SEMED - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Processo: 4.757/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Secretaria /municipal de Educação.

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** 

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses Data da Assinatura: 13/04/2023

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico 14/2023, processo nº 5175/2023, tendo como objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, com motorista e combustível para transportes rodoviários, intermunicipal e interestadual, em atendimento a fundação de esportes de corumbá pelo período de 12 (doze) meses. Valores Registrados: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA AS - CNPJ: 55.334.262/0001-84, valor total para os itens 1 e 2 de R\$1.178.654,20.

Data da assinatura 20/04/2023.

Corumbá, 20/04/2023

ASS. Sr. Luciano Silva de Oliveira - Diretor Presidente da Fundação de Esporte

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 20/2023 - Processo nº 28.165/2022

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado e adjudicação da licitação para Aquisição de materiais permanentes e de consumo, objetivando as readequações nas infraestruturas elétrica e de dados para atender as instalações dos relógios de registro de ponto biométrico instalados nas unidades e subunidades da Secretarias, Agências e Fundações da Prefeitura Municipal de Corumbá que necessitem realocar os equipamentos para o local determinado conforme orientação do Termo de Ajustamento de Conduta do Ministério Público Estadual e para atender a implantação do sistema de videomonitoramento no Paço Municipal.

Empresas vencedoras valor total: R\$158.630,34 (cento e cinquenta e oito mil

e seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos): SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (24596082000147) com o lote: 6 no valor total de R\$72.360,00 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais). ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (18828894000330) com o lote: 5 no valor total de R\$13.090,00 (treze mil e noventa reais). HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29391476000182) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$68.704,25 (sessenta e oito mil e setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). NASSER SAFA AHMAD - ME (73328999000176) com os lotes: 10, 13 e 19 no valor total de R\$4.476,09 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos).

Itens fracassados: 1, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22

CORUMBÁ - MS, 20 de abril de 2023

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO / Pregoeiro.

### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 27/2023 - Processo nº 13772/2022.

Objeto: aquisição de insumos de uso veterinário para atender as necessidades do programa de castração desenvolvido pelo Centro de Controle de Zoonoses

Recebimento das Propostas: do dia 25/04/2023 às 08:00h ao dia 08/05/2023 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 08 de maio de 2023 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov. br:8079/transparencia https://bll.org.br/, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 20 de abril de 2023.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CORUMBA



3234-3437

WhatsApp

### Sigilo absoluto

**DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H

Informar o endereço completo, com rua, número e bairro, e caso tiver o nome e contato do proprietário





### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 5 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

D¢	1	

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO			REALIZADAS		SALDO	
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA			JAN A FEV	%	A REALIZAR	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	912.011.850,00 778.821.950,00	912.011.850,00 778.821.950,00	118.417.194,88 118.417.194,88	12,98 15,20	118.417.194,88 118.417.194,88	12,98 15,20	793.594.655,12 660.404.755,12	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	145.474.400,00	145.474.400,00	18.031.829,24	12,40	18.031.829,24	12,40	127.442.570,76	
MELHORIA	120 652 400 00	120 (52 400 00	17 (92 512 72	12.02	16 600 510 70	12.02	121 070 007 20	
Impostos Taxas	138.653.400,00 6.821.000,00	138.653.400,00 6.821.000,00	16.682.512,72 1.349.316,52	12,03 19,78	16.682.512,72 1.349.316,52	12,03 19,78	121.970.887,28 5.471.683,48	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	38.801.550,00	38.801.550,00	4.222.879,67	10,88	4.222.879,67	10,88	34.578.670,33	
Contribuições Sociais Contribuições Econômicas	28.001.550,00 0,00	28.001.550,00 0,00	3.107.241,97 0,00	11,10 0,00	3.107.241,97 0,00	11,10 0,00	24.894.308,03 0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
e de Formação Profissional	10 000 000 00	10 000 000 00	1 115 605 50	10.22	1 115 (25 50	10.22	0.604.262.20	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.800.000,00	10.800.000,00	1.115.637,70	10,33	1.115.637,70	10,33	9.684.362,30	
RECEITA PATRIMONIAL	23.011.300,00	23.011.300,00	2.978.761,54	12,94	2.978.761,54	12,94	20.032.538,46	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	579.000,00	579.000,00	93.957,12	16,23	93.957,12	16,23	485.042,88	
Valores Mobiliários Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	22.432.300,00 0,00	22.432.300,00 0,00	2.884.804,42 0,00	12,86 0,00	2.884.804,42 0,00	12,86 0,00	19.547.495,58 0,00	
Permissão, Autorização ou Licença	,	,	ŕ	,	,		•	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível Cessão de Direitos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVIÇOS	0,00 112.000.00	0,00 112.000,00	0,00 5.024,16	0,00 4,49	0,00 5.024,16	0,00 4,49	0,00 106,975,84	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	107.000,00	107.000,00	5.024,16	4,70	5.024,16	4,70	101.975,84	
Γransporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências da União e de suas Entidades	567.694.200,00 205.421.000,00	567.694.200,00 205.421.000,00	92.762.007,36 27.225.569,44	16,34 13,25	92.762.007,36 27.225.569,44	16,34 13,25	474.932.192,64 178.195.430,56	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	248.172.900,00	248.172.900,00	45.743.411,90	18,43	45.743.411,90	18,43	202.429.488,10	
suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas	0,00 100.000,00	0,00 100.000,00	0,00 63.312,00	0,00 63,31	0,00 63.312,00	0,00 63,31	0,00 36.688,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	113.000.000,00	113.000.000,00	19.729.714,02	17,46	19.729.714,02	17,46	93.270.285,98	
Transferências do Exterior	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Demais Transferências Correntes OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00 3.728.500,00	1.000.000,00 3.728.500,00	0,00 416.692,91	0,00 11,18	0,00 416.692,91	0,00 11,18	1.000.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	853.500,00	853.500,00	149.114,13	17,47	149.114,13	17,47	704.385,87	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	425.000,00	425.000,00	24.729,54	5,82	24.729,54	5,82	400.270,46	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	2.450.000,00	2.450.000,00	242.849,24	9,91	242.849,24	9,91	2.207.150,76	
RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	133.189.900,00 100.900.000,00	133.189.900,00 100.900.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	133.189.900,00 100.900.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	49.000.000,00	49.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	51.900.000,00	51.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.900.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	2.000,00 1.000,00	2.000,00 1.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	2.000,00 1.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências da União e de suas Entidades	32.286.900,00 28.321.400,00	32.286.900,00 28.321.400,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	32.286.900,00 28.321.400,00	
Transferências da Oliao e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	3.965.500,00	3.965.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965.500,00	
suas Entidades					0.00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Fivadas  Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Integralização do Capital Social	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00 54.117.550,00	0,00 54.117.550,00	0,00 7.751.168,62	0,00 14,32	0,00 7.751.168,62	0,00 14,32	0,00 46.366.381,38	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	966.129.400,00	966.129.400,00	126.168.363,50	13,06	126.168.363,50	13,06	839.961.036,50	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00							
Operações de Crédito - Mercado Interno Mobiliária Contratual	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	



### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 5 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, A	rt. 52, inciso I, alíneas "a'	' e "b" do inciso II e § 1°)
------------------------	-------------------------------	------------------------------

R\$ 1

PROPERTY OF	PREVISÃO	PREVISÃO	Rl	ECEITAS	REALIZADAS		SALDO
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS $(V) = (III + IV)$	966.129.400,00	966.129.400,00	126.168.363,50	13,06	126.168.363,50	13,06	839.961.036,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	966.129.400,00	966.129.400,00	126.168.363,50	13,06	126.168.363,50	13,06	839.961.036,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.324.271,87			16.324.271,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.324.271,87			16.324.271,87		



# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								٠	•	R\$ 1
	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	PENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	QUIDADAS	SALDO	DESPESAS	INSCRITAS EM
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV		PAGAS ATE O BIMESTRE	KESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup>
	(p)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(þ)	(i) = (e-h)	9	(K)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	904.587.800,00	920.683.391,25	485.938.537,08	485.938.537,08	434.744.854,17	102.538.916,98	102.538.916,98	818.144.474,27	94.710.235,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	695.341.200,00	713.163.131,15	469.120.283,45	469.120.283,45	244.042.847,70	99.505.828,66	99.505.828,66	613.657.302,49	92.650.819,16	00,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	426.731.150,00	422.614.270,88	352.924.235,88	352.924.235,88	69.690.035,00	67.211.447,96	67.211.447,96	355.402.822,92	65.441.227,41	00,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.687.600,00	2.687.600,00	232.000,00	232.000,00	2.455.600,00	54.411,43	54.411,43	2.633.188,57	54.411,43	00,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.922.450,00	287.861.260,27	115.964.047,57	115.964.047,57	171.897.212,70	32.239.969,27	32.239.969,27	255.621.291,00	27.155.180,32	00'0
Transferências a Municípios	00'0	00,00	00'0	0,00	00'0	0,00	00,00	00'0	00'0	00'0
Demais Despesas Correntes	265.922.450,00	287.861.260,27	115.964.047,57	115.964.047,57	171.897.212,70	32.239.969,27	32.239.969,27	255.621.291,00	27.155.180,32	00,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.246.600,00	203.680.260,10	16.818.253,63	16.818.253,63	186.862.006,47	3.033.088,32	3.033.088,32	200.647.171,78	2.059.416,67	00'0
INVESTIMENTOS	189.455.900,00	196.391.342,00	15.689.883,29	15.689.883,29	180.701.458,71	2.789.779,13	2.789.779,13	193.601.562,87	1.816.107,48	00,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.335.600,00	1.833.818,10	00'0	0,00	1.833.818,10	0,00	00,00	1.833.818,10	00'0	00,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.455.100,00	5.455.100,00	1.128.370,34	1.128.370,34	4.326.729,66	243.309,19	243.309,19	5.211.790,81	243.309,19	00'0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000.000,00	3.840.000,00	00'0	00'0	3.840.000,00	00,00	00'0	3.840.000,00	00'0	00'0
	42.134.500,00	44.508.200,00	41.396.252,92	41.396.252,92	3.111.947,08	9.552.965,44	9.552.965,44	34.955.234,56	4.854.982,25	00'0
SUBTOTAL DAS DESPESAS $(X) = (VIII + IX)$	946.722.300,00	965.191.591,25	527.334.790,00	527.334.790,00	437.856.801,25	112.091.882,42	112.091.882,42	853.099.708,83	99.565.218,08	00'0
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	00'0	00,00	00'0	0,00	00,00	00,00	00,00	00'0	00'0	00'0
Amortização da Dívida Interna	000	00,00	000	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0
Dívida Mobiliária	000	00,00	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0
Dívida Contratual	00'0	00,00	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0
Amortização da Dívida Externa	000	00,00	000	00'0	00,00	00,00	00'0	000	00'0	00'0
Dívida Mobiliária	00'0	00,00	00'0	0,00	00'0	0,00	00,00	00'0	00'0	00'0
Dívida Contratual	00'0	00,00	00'0	0,00	00'0	0,00	0,00	00'0	0,00	00,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = $(X + XI)$	946.722.300,00	965.191.591,25	527.334.790,00	527.334.790,00	437.856.801,25	112.091.882,42	112.091.882,42	853.099.708,83	99.565.218,08	00'0
SUPERÁVIT (XIII)				00'0			14.076.481,08		26.603.145,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	946.722.300,00	965.191.591,25	527.334.790,00	527.334.790,00		112.091.882,42	126.168.363,50		126.168.363,50	00,00
RESERVA DO RPPS	19.407.100,00	19.407.100,00			19.407.100,00			19.407.100,00		

Edição Nº 2.637 • quinta-feira, 20 de Abril de 2023



### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 5 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

D¢

DECENTACINEDA ODCAMENTACIONACIO	PREVISÃO	PREVISÃO	R	ECEITAS I	REALIZADAS		SALDO
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	54.117.550,00	54.117.550,00	7.751.168,62	14,32	7.751.168,62	14,32	46.366.381,38
RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	54.117.550,00	54.117.550,00	7.751.168,62	14,32	7.751.168,62	14,32	46.366.381,38
MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais	21.567.550,00 21.567.550,00	21.567.550,00	3.487.450,60 3.487.450,60	16,17 16,17	3.487.450,60 3.487.450,60	16,17 16,17	18.080.099,40 18.080.099,40
Contribuições Sociais Contribuições Econômicas	0,00	21.567.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível Cessão de Direitos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00
suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior Demais Tranferências Correntes	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.550.000,00	32.550.000,00	4.263.718,02	13,10	4.263.718,02	13,10	28.286.281,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Demais Receitas Correntes	32.550.000,00	32.550.000,00	4.263.718,02	13,10	4.263.718,02	13,10	28.286.281,98
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	4.203.718,02	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Integralização do Capital Social	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00			0,00		



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

5 of 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R\$ Milhares
	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	IPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	QUIDADAS	SALDO	DESPESAS DAGAS ATÉ	INSCRITAS EM
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV		O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup>
	(p)	(e)		£)	(g) = (e-f)		(þ)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	42.134.500,00	44.508.200,00	41.396.252,92	41.396.252,92	3.111.947,08	9.552.965,44	9.552.965,44	34.955.234,56	4.854.982,25	00,00
DESPESAS CORRENTES	42.134.500,00	44.508.200,00	41.396.252,92	41.396.252,92	3.111.947,08	9.552.965,44	9.552.965,44	34.955.234,56	4.854.982,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.584.500,00	25.958.200,00	23.396.252,92	23.396.252,92	2.561.947,08	4.198.693,86	4.198.693,86	21.759.506,14	2.177.883,82	00,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.550.000,00	18.550.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00	550.000,00	5.354.271,58	5.354.271,58	13.195.728,42	2.677.098,43	00'0
DESPESAS DE CAPITAL	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00
INVESTIMENTOS	00,00	00,00	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	00,00	00,00	00,00	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00

Page 1 of 3 R\$1



## MUNICIPIO DE CORUMBÁ

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ODO AMENTO FISCATE E DA SECUEDA DE SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

€
3.50
i.
art 5
RREO - ANEXO 6 (LRF art 53 inciso III)
<u>U</u> 9
CX
Z
Ę,
RR

טיומ אישומים מישוחים מ	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS (a)	
NECELLAS PRIMARIAS	ATUALIZADA	Jan a Fev/2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (1)	740.984.400,00	114.8	114.815.697,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.474.400,00	18.0	18.031.829,24
IPTU	18.600.000,00	9	658.467,45
ISS	59.950.400,00	6.5	6.571.607,02
ITBI	11.003.000,00	2.6	2.624.363,48
IRRF	49.100.000,00	8.9	6.828.074,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.821.000,00	1.3	1.349.316,52
Contribuições	10.800,000.00		1.115.637.70
Receita Parimonial	14.385.300.00	2.6	2.663.921.47
Aplicações Financeiras (II)	13 806 300 00	2. C	2 569 964 35
Ontracepoor announce (v)	579 000 00		93 957 12
Transferências Correntes.	567 694 200 00	7.00	95 200 292 26
Table Part FDM	79 200 000 00	2	12 527 512 59
Contain Contain Contain Contain	192 000 000 000	2. 7. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2.	34 343 003 35
Contraction Dr.Va.	192.000.000,00	0.+0 0. ∠	4.343.903,33
Cota Patie to IT VA	11.200.000,00	7.+	1.271.401,00
TOOR FAIR OILK	18.400.000,00	6.1	200 246 00
Transferencias de Lori 1969	1.760.000,00	7	209.348,90
Transferencias do FUNDEB	113.000.000,00	19.9	19.954.941,06
Outras Transferências Correntes	152.134.200,00	19.5	19.539.415,33
Demais Receitas Correntes	2.630.500,00	2	242.301,64
Outras Receitas Financeiras (III)	1.500,00		1.737,63
Receitas Correntes Restantes	2.629.000,00	2	240.564,01
RECEITAS PRIMĀRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPFS) (IV) = $[I - (II + III)]$	727.176.600,00	112.2	112.243.995,43
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	83.395.100,00	11.0	11.047.790,52
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	8.560.000,00	33	304.875,57
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	133.189.900,00		00,00
Operações de Crédito (VIII)	100.900.000,00		00,00
Amortização de Empréstimos (IX)	000		00,00
Alienação de Bens	3.000,00		00,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	000		00'0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	000		00'0
Outras Alienações de Bens	3.000,00		00,00
Transferências de Capital	32.286.900,00		00'0
Convênios	25.807.400,00		0,00
Outras Transferências de Capital	6.479.500,00		00'0
Outras Receitas de Capital	00'0		00'0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	00'0		00'0
Outras Receitas de Capital Primárias	00'0		00'0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VIII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	32.289.900,00		00'0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	00'0		0,00
RECEITAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	00'0		00,00
RECEITA PRIMAGRIA TOTAL (XXV) = (VV + X XIII + XIV)	842.861.600,00	123.2	123.291.785,95
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = $(IV + XIII)$	759.466.500,00	717.7	112.243.995,43

Page 2 of 3 R\$ 1



## MUNICIPIO DE CORUMBÁ

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	PAGAR
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIOUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	SSADOS
			,	,	PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	685.674.331,15	444.916.323,75	100.162.432,93	88.667.376,66	4.932.345,97	10.312.834,46	8.574.363,92
Pessoal e Encargos Sociais	379.437.470,88	311.832.286,18	62.710.308,67	58.973.214,50	1.231.839,08	409.785,00	403.701,44
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.687.600,00	232.000,00	54.411,43	54.411,43	00,00	00'0	0,00
Outras Despesas Correntes	303.549.260,27	132.852.037,57	37.397.712,83	29.639.750,73	3.700.506,89	9.903.049,46	8.170.662,48
Transferências Constitucionais e Legais	00,00	00,00	00,00	00'0	00,00	00,00	0,00
Demais Despesas Correntes	303.549.260,27	132.852.037,57	37.397.712,83	29.639.750,73	3.700.506,89	9.903.049,46	8.170.662,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) ( $XX$ ) = ( $XVIII - XIX$ )	682.986.731,15	444.684.323,75	100.108.021,50	88.612.965,23	4.932.345,97	10.312.834,46	8.574.363,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	71.997.000,00	65.600.212,62	8.896.361,17	8.838.424,75	0,00	894,69	894,69
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	00,00	00,00	00,00	00'0	00,00	00,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	203.129.260,10	16.555.350,05	2.777.088,32	2.059.416,67	687.824,11	5.396.177,31	4.501.604,44
Investimentos	195.840.342,00	15.426.979,71	2.533.779,13	1.816.107,48	687.824,11	5.396.177,31	4.501.604,44
Inversões Financeiras	1.833.818,10	00,00	0,00	00'0	00,00	00'0	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	00,00	00,00	00,00	00'0	00,00	00,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.833.818,10	00'0	0,00	0,00	00'0	00,00	00,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.455.100,00	1.128.370,34	243.309,19	243.309,19	00'0	00,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	197.674.160,10	15.426.979,71	2.533.779,13	1.816.107,48	687.824,11	5.396.177,31	4.501.604,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.840.000,00	00'0	00'00	00'0	00'0	00'0	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	551.000,00	262.903,58	256.000,00	00'0	20.252,97	00,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	00,00	0,00	00'0	00'0	00,00	00,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = $(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)$	957.048.891,25	525.974.419,66	111.794.161,80	99.267.497,46	5.640.423,05	15.709.906,46	13.076.863,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	884.500.891,25	460.111.303,46	102.641.800,63	90.429.072,71	5.620.170,08	15.709.011,77	13.075.968,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.307.002,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIb]							3.118.784,28

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.318.461.59
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.569.964.35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.456.748,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.360.238,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.950], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Page 3 of 3



### MUNICIPIO DE CORUMBÁ

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

81.984.070,15 126.254.290,27 126.254.290,27 137.951.936,70 3.025.980,98 8.671.665,45 9.083.411,87 208.238.360,42 R\$ 1 Jan a Fev/2023 (b) SALDO 117.641.778,32 117.641.778,32 131.686.411,35 6.013.107,65 8.031.525,38 91.067.482,02 208.709.260,34 Em 31/Dez/2022 (a) ABAIXO DA LINHA RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) (-)Restos a Pagar Processados (XLI) DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) Disponibilidade de Caixa Bruta Demais Haveres Financeiros DEDUÇÕES (XL)

00,00 12.070.538,54 9.732.574,19 2.987.126,67 16.324.271,87 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA Jan a Fev/2023 RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLJII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) INFORMAÇÕES ADICIONAIS AJUSTE METODOLÓGICO SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) OUTROS AJUSTES (XLXIX)

16.324.271,87 19.407.100,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.950], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS

Page 1 of 5



### **MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

658.467,45 2.624.363,48 6.571.607,02 6.828.074,77 66.706.146,05 15.659.390,69 42.929.879,13 261.686,20 2.394.280,55 5.339.327,00 13.316.912,71 7.530.251,98 15.659.390,69 0,00 0,00 121.582,48 83.388.658,77 RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV 11.003.000,00 59.950.400,00 49.100.000,00 240.000.000,00 2.200.000,00 23.000.000,00 376.200.000,00 97.000.000,00 73.640.000,00 55.073.350,00 0,00 0,00 89.000.000,00 8.000.000,00 14.000.000,00 514.853.400,00 PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) 4. TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)1 5. VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)2.2- Cota-Parte ICMS
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação
2.4- Cota-Parte ITR
2.5- Cota-Parte IOF-Ouro
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro
2.7- Ouras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI
 1.3- Receita Resultante do Imposto dore Serviços de Qualquer Natureza – ISS
 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF
 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E 1- RECEITA DE IMPOSTOS 2.1- Cota-Parte FPM

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	115.000.000,00	20.040.954,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	115.000.000,00	19.815.727,63
6.1.1 - Principal	113.000.000,00	19.729.714,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000.000,00	86.013,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	00'0	00'0
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	00'0	00'0
6.2.1 - Principal	00'0	00'0
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	00'0	00'0
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	00'0	00'0
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	00'0	00'0
6.3.1- Principal	00'0	00'0
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	00'0	00'0
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	00'0	00'0
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	00'0	225.227,04
6.4.1 - Principal	00'0	225.227,04
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	00'0	00'0
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	00'0	00,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	39.360.000,00	6.412.801,31

Page 2 of 5



### MUNICIPIO DE CORUMBÁ

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZ	E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)						550.610,04 0,00 550.610,04 20.591.564,71
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS A JAN A FEV (d)		DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1.1- Educação Infantil 10.1.2- Ensino Fundamental 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos 10.1.4- Educação de Jovens e Adultos 10.1.5- Administração Geral 10.2.5- CUTRAS DESPESAS 10.2.1- Educação Infantil 10.2.2- Ensino Fundamental 10.2.2- Ensino Fundamental 10.2.2- Administração Geral 10.2.5- Tanagorte (Escolar) 10.2.7- Ouras	117.162.195.26 96.931.675.88 28.494.500.00 61.465.175.88 2.273.000.00 4.699.000.00 0.00 20.230.519.38 2.475.600.00 17.357.419.38 58.000.00 0.00 0.00 0.00	93 98 98 98 98 98 98 98 98 98 98 98 98 98	3.358.750,34 0.113.452.49 1.113.452.49 9.286.246,39 1.683.850,32 4.355.030,93 0.00 3.245.297,85 5.4000,00 192.000,00 0.00 0.00 0.00	15.886.306.52 15.502.376.87 4.439.421.27 9.997.528.59 302.705.42 762.721.59 0.00 383.929.65 101.685.05 241.425.25 24.192.67 16.626.68 0.00 0.00	15.056.347,93 14.672.418.28 4.214.416.38 9.468.992,06 285.495.50 703.514,34 101.685.05 241.425.25 241.192.67 16.626.68 0.00 0.00	0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000
	INDICADORES DO FUNDEB	NDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS DESP JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS DES	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS EMPENHADAS M VALOR SUP. AO TOTAI DAS RECEITAS REC. NO NO EXERCICIO9
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 12.4- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 TOTAL DAS DESPESAS CONFISTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA REJUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT PAPLICADAS DESPESAS CONFISTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT PAPLICADAS DESPESAS CONFISTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT PAPLICADAS DESPESAS DE CAPITAL	93.341.574.46 93.341.574.46 0.00 0.00 90.096.276.61 0.00	15.869.130,64 15.869.130,64 0.00 0.00 15.485.200,99 0.00	15.039.172.05 15.039.172.05 0.00 0.00 14.655.242.40 0.00	000'0 000'0 000'0 000'0	00'0 00'0 00'0 00'0	73.300.619.79 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (1)		% APLICADO10 (m)
<ol> <li>Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica</li> <li>Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil</li> <li>Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital</li> </ol>		13.871.009,34 0,00 0,00	15.485.200,99 0,00 0,00		15.485.200,99 0,00 0,00	78,15 0,00 0,00
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (0)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)		VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.004.095,47	-69.128.795.76	69-	-69 128 795 76	000	-344 94

Page 3 of 5

R\$ 1



0,00

22.065.132,61

8.767.689,3<sup>2</sup> 13.316.912,71

## **MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

0,00 ermitido no Ex Ant. Não Aplic. To Ex. Atual (x) Valor de Sup. 0,00 Não Aplicado Até o Valor Total de Sup. Final do Exercício (w) 17.175,88 17.175,88 Valor Aplicado Quadrimestre Após o 1º 3 17.175,88 17.175,88 Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre 3 17.175,88 17.175,88 0,00 No Exercício Anterior Valor não Aplicado 10.021.304,79 10.021.304,79 Permitido no Exercício Valor de Superávit Anterior (S) 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF+ VAAT+ VAAR) 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3

NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM (g 1.193.546,82 6.325.140,69 7.518.687,51 **DESPESAS PAGAS** JAN A FEV  $\Xi$ DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) 0,00 DESPESAS LIQUIDADAS 8.767.689,34 1.275.423,65 7.492.265,69 JAN A FEV <u>e</u> 7.548.986,09 37.123.537,43 DESPESAS EMPENHADAS 44.672.523.52 JAN A FEV 9 54.548.298,23 8.680.100,00 0,00 8.500,00 45.859.698,23 ATUALIZADA DOTAÇÃO 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20.3- Educação de Jovens e Adultos 20.5- Administração Geral 20.6- Transporte (Escolar) 20.2- Ensino Fundamental 20.4- Educação Especial 20.1- Educação Infantil 20.7- Outras

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MIDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	- MDE - CUSTEA	DAS COM RECEITA DE 1	MPOSTOS E COM RECUE	RSOS DO FUNDEB	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB 21.1-Educação Infantil 21.1-1-Creda 21.1-1-Creda 21.1.2-Pré-Escola 21.1.2-Pré-Escola 21.2-Pré-Escola	171.710.493,49 39.691.700,00 28.266.600,00 11.425.100,00 132.018.793,49	138.031.273.86 33.048.310.94 23.851.657,47 9.196.653,47 104.982.962,92	24.653.995,86 5.816.529,97 4.210.478,90 1.606.051,07 18.837.465,89	22.575.035,44 5.509.648,25 3.990.243,30 1.519,404,95 17.065.387,19	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
API IRACÃO DAS DESPESAS PABA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUICIONAI	CONSTITUTION	Ā		VALOR	ĕ

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)
25- (-) SUPERÁVIT PERMÍTIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (1.30.1(a)) + L

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))

Page 4 of 5 R\$ 1



### MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALC	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			20.847.164,69	22.065.132,61	26,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.890.715,93 1.348.642,37 542.073,56 0,00	3 1.750.908,67 7 1.208.835,11 6 542.073,56 0 0,00	1.607.600,47 1.070.059,86 537.540,61 0,00	19.469,44 19.469,44 0,00 0,00	263.646,02 259.113,07 4.532,95 0,00
OUTRAS INFOR	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	ONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PR	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA 31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE 31.1.3- PNAE 31.1.4- PNATE 31.1.4- PNATE 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3- RECEITA DE ROYATIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- OUTRAS RECEITAD SPARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			8.083 7.580, 3.500, 4. 2.111, 400, 1.565, 503,	8.083.000,00 7.580.000,00 3.500.000,00 4.000,00 400.000,00 1.565.000,00 503.000,00 0,00 0,00	740,160,89 736,998,02 726,875,57 225,14 2,1654,46 6,080,14 3,162,87 0,00 0,00 0,00 0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO D ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JANA FEV (e)	S DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32.1-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO 32.2- Estion for fundamental 32.3- Ensino Medio 32.4- Ensino Superior 32.4- Ensino Superior 32.5- Educação de Jovens e Adultos 32.7- Educação de Jovens e Adultos 32.8- Outras	25.386.833.77 3.500.00 7.605.174.77 0.00 0.00 88.500.00 2.800.00 17.686.859.00	5.799.716,49 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.	384.151,44 0.00 213.656,57 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.	100.38	66,51 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO D ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JANA FEV (e)	S DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) 33.1- Despesas Correntes	197.097.327,26 186.339.309,16	143.830.990,35 140.918.421,18	25.038.147,30 24.917.571,64	30 22.675.421,95 54 22.675.421,95	95 0,00 95 0,00
common encoderar inc	01,000,000	01,121,017,011	3,11,0,11,0,12		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

Page 5 of 5



### **MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1
33.1.1- Pessoal Ativo	144.351.380,26	123.758.830,96	22.425.317,09	21.229.714,04	00'0
33.1.2- Pessoal Inativo	00,00	00'0	00,00	0,00	00'0
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	371.000,00	229.789,00	34.789,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	41.616.928,90	16.929.801,22	2.457.465,55	1.445.707,91	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.758.018,10	2.912.569,17	120.575,66	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0000	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.758.018,10	2.912.569,17	120.575,66	0,00	00,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	ÇÃO BANCÁRIA	H.	TUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	.O (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			550.610,04 20.040.954,67		1.255.714,88 726.875,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			15.593.888,54 4.997.676,17		338.982,73 1.643.607,72

33- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orgamentário)
37- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orgamentário e restos a pagar)
37- (-) DISPONTBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE
38- (-) ALUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)
39- (-) ALUSTES POSITIVOS (ORUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)
40- (-) SALDO FINANCEIRA CONCILIADO (Saldo Bancário)

92,02 1.643.515,70

0,00 4.997.676,17 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

3) Limites mánimos anauis a serem cumprimo do exercício.

3) 3 Art. 25, 32, 1.c. 1 4, 113,2002. "Así (ede por central obra serem so recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos, complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar incertos sem disponibilidade franarcina deverão ser informados somemen on REO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco principa dos Restos a Pagar incertos sem disponibilidade franarcina deverão ser informados somemen os REO do último bimestre do exercício o somemen a refete com ser independante a refete com propriedado se a refete sem por presenta resto de atuação e não correspondem acus a refete com propriedado se demas subfunções a pipeias e mas subfunções a apriesa deverão correspondem a resto constituendo so indicandores e límites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser constituendo a ma puração os indicandores e límites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser constituendo a ma puração os indicandores e límites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser constituendo a ma puração os indicandores e límites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser constituendo a casa desposas. Para a linha 18, deverá ser verificada unificada unificada unificado e os RENP decisa desposas.

So Control de acecução de restos a pagar consideradores limite mínimo dos exercícios ameriores.

9) Necta columa não devens e informados valores informados na columa (i), os percentuais deven ser ajustados para 100%.

Edição Nº 2.637 • quinta-feira, 20 de Abril de 2023



### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14			R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			966.129.400,00
Previsão Atualizada			966.129.400,00
Receitas Realizadas			126.168.363,50
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			16.324.271,87
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			
Dotação Inicial			966.129.400,0
Créditos Adicionais			18.469.291,2
Dotação Atualizada			984.598.691,2
Despesas Empenhadas			527.334.790,0
Despesas Liquidadas			112.091.882,42
Despesas Pagas			99.565.218,08
Superávit Orçamentário			14.076.481,08
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			527.334.790,0
Despesas Liquidadas			112.091.882,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			685.930.590,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			681.630.590,0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			681.630.590,0
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			7.027.742,3
Despesas Previdenciárias Empenhadas			63.649.202,6
Despesas Previdenciárias Liquidadas			8.588.600,6
Despesas Previdenciárias Pagas			8.588.600,6
Resultado Previdenciário			-1.560.858,3
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0
Resultado Previdenciário			0,0
	Meta Fixada no	Resultado	% em Relação
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Anexo de Metas	Apurado até	à Meta
RESULI ADO PRIMARIO E NUMINAL	Fiscais da LDO	o Bimestre	
	(a)	(b)	(b/a)
esultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-16.318.461,59	3.118.784,28	-19,11
tesultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.360.238,41	9.083.411,87	270,32

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)



0,00

### MUNICIPIO DE CORUMBÁ

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 - Anexo 14

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Paga
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.033.524,23	0,00	5.640.423,05	393.101,18
Poder Executivo	6.033.524,23	0,00	5.640.423,05	393.101,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	54.314.791,27	213.235,45	13.076.863,05	41.024.692,77
Poder Executivo	53.698.232,84	213.235,45	12.595.717,41	40.889.279,98
Poder Legislativo	616.558,43	0,00	481.145,64	135.412,79
Poder Judiciário	0.00	0.00	0,00	0.00
Ministério Público	0,00	0.00	0.00	0.00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.348.315,50	213.235,45	18.717.286,10	41.417.793,9
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	·		icado até o Bimes
ínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.065.132,61		25,00	26
ínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.485.200,99		70,00	78
ercentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0
línimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0
ínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital  RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Valor Apurado até	.,	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Valor Apurado até	.,	0 aldo Não Realizad
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receita de Operação de Crédito	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Valor Apurado até 16.818.25	é o Bimestre S	aldo Não Realizad
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  Receita de Operação de Crédito		•	6 o Bimestre S 0,00 53,63	100.900.000 186.862.006
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  Receita de Operação de Crédito  Despesa de Capital Líquida  RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		16.818.25	6 o Bimestre S 0,00 53,63 Bimestre	aldo Não Realizac 100.900.000 186.862.006 Saldo a Reali
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida  RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  RECEITA DA RECURSOS RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		16.818.25 alor apurado até o	6 o Bimestre S 0,00 53,63  Bimestre	ialdo Não Realizac 100.900.000 186.862.000 Saldo a Reali 3.000,
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida  RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  eccita de Capital Resultante da Alienação de Ativos plicação dos Recursos da Alienação de Ativos		16.818.23 alor apurado até o 0,00 0,00	6 o Bimestre S 0,00 53,63  Bimestre	100.900.000 186.862.000 Saldo a Reali 3.000,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida  RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  eceita de Capital Resultante da Alienação de Ativos plicação dos Recursos da Alienação de Ativos	V	16.818.25 alor apurado até o 0,00 0,00	6 o Bimestre S 0,00 53,63  Bimestre 0 0 mite Constituciona cplicar no % Apli	100.900.000 186.862.000 Saldo a Reali 3.000, 2.000,
Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida	V Valor Apurado	16.818.25 alor apurado até o 0,00 0,00 Lir  ### Mínimo a A	6 o Bimestre S 0,00 53,63  Bimestre 0 0 mite Constituciona cplicar no % Apli	100.900.000 186.862.006 Saldo a Reali 3.000,0 2.000,0





### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE CORUMBÁ

### Decreto Orçamentário nº 12 de 6 de março de 2023

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

### Ragol 1770 .

Artigo  $1^{\circ}$  - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.254.713,18 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões)orçamentária(s):

0224	191	FUN	DO MUNMAN.DES.EDU 12.361.0101.2581.0000	U.BAS.VAL.PROF.EDUCFUNDEB 4.4.90.52.00	856.000,00
0225	591	FUN	DO MUNICIPAL DE SAÚ 10.122.0101.2671.0000	TDE 3.1.90.92.00	180.800,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.32.00	25.000,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	20.000,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	132.000,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	95.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	152.500,00
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.43.00	700.000,00
			10.122.0101.2671.0000	4.4.90.51.00	588.251,75
0227	725	CON	TROLADORIA GERAL I	DO MUNICÍPIO	
V/		201	04.124.0104.8663.0000	3.3.90.36.00	9.900,00
0227	784	FUN	DAÇÃO DE ESPORTES I 27.812.0101.4170.0000	DE CORUMBÁ 3.3.90.39.00	200.000,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.40.00	2.000,00
0227	794	FUN	DAÇÃO DO MEIO AMBI 04.123.0104.4150.0000	ENTE DO PANTANAL 3.3.90.33.00	5.000,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.40.00	300,00
0237	710	SEC.	MUN. DE INFRAESTRU 15.451.0103.5200.0000	TURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.1.90.13.00	1 500 00
			13.431.0103.3200.0000	3.1.90.13.00	1.500,00
			15.451.0103.5495.0000	4.4.90.51.00	764.000,00
			15.452.0103.4494.0000	4.4.90.52.00	41.000,00
			17.512.0103.5181.0000	3.3.90.30.00	13.800,00
			04.122.0104.4180.0000	3.1.91.13.00	1.000,00
02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAI 04.130.0104.4822.0000	A REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 4.4.90.52.00	4.000,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAI 26.452.0103.4190.0000	. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT 3.3.90.92.00	1.059.161,43
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00	175.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.14.00	2.000,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DI 20.122.0102.4092.0000	E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL 4.4.90.51.00	50.000,00
			20.122.0102.4270.0000	4.4.90.51.00	10.000,00





### Decreto Orçamentário nº 12 de 6 de março de 2023

Page 2

	12	42	10	GEG MUN DE ACCICTÊNCIA COCIAL E CIBADANIA	5
U	)2	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.122.0101.2560.0000 3.3.90.39.00	86.500,00
0	)2	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           08.244.0101.2635.0000         3.3.90.30.00	30.000,00
				08.244.0101.8667.0000 3.3.90.30.00	50.000,00
_				crédito aberto na forma do artigo anterior serão anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentás	
	02	24	91	<b>FUNDO MUNMAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUCFUNDEB</b> 12.361.0101.2581.0000 3.1.90.11.00	-856.000,00
	02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0101.2671.0000 3.3.90.30.00	-25.000,00
				10.122.0101.2671.0000 3.3.90.36.00	-180.800,00
				10.301.0101.2675.0000 3.3.90.30.00	-300.000,00
				10.301.0101.2675.0000 3.3.90.39.00	-100.000,00
				10.302.0101.2680.0000 3.3.90.39.00	-300.000,00
				10.303.0101.2688.0000 3.3.90.30.00	-20.000,00
				10.303.0101.2688.0000 3.3.90.30.00	-132.000,00
				10.303.0101.2688.0000 3.3.90.30.00	-95.000,00
				10.302.0101.2680.0000 3.3.90.39.00	-152.500,00
	02	27	25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.124.0104.8666.0000 3.3.90.39.00	-9.900,00
	02	27	84	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b> 27.812.0101.4170.0000 3.3.90.30.00	-2.000,00
				27.812.0101.4170.0000 3.3.90.33.00	-150.000,00
				27.812.0101.4170.0000 4.4.90.52.00	-30.000,00
				27.812.0101.4170.0000 4.5.90.61.00	-20.000,00
	02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL 04.123.0104.4150.0000 3.3.90.39.00	-300,00
				04.123.0104.4150.0000 4.4.90.51.00	-5.000,00
	02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 99.999.0104.9000.0000 9.9.99.99.00	-1.234.161,43
	02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.0104.4180.0000 3.3.90.30.00	-41.000,00
				15.451.0103.5200.0000 3.1.91.13.00	-2.500,00
				17.512.0103.5181.0000 4.4.90.51.00	-588.251,75
				25.752.0103.5069.0000 4.4.90.51.00	-764.000,00
				25.752.0103.5069.0000 4.4.90.52.00	-13.800,00
	02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 04.130.0104.4822.0000 3.3.90.40.00	-4.000,00
	02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT 26.452.0103.4190.0000 3.3.90.39.00	-2.000,00
	02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL 04.122.0102.6210.0000 3.3.90.30.00	-10.000,00





### Decreto Orçamentário nº 12de 6 de março de 2023

Page 3

**SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL** 20.122.0102.4091.0000 4.4.90.51.00 02 39 10

-50.000.00

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.0101.2660.0000 3.1.90.13.00 02 42 10

-86.500,00

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635.0000 3.3.90.39.00 -30.000,00

08.244.0101.2635.0000 3.3.90.46.00

-50.000,00

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CORUMBÁ, 6 de março de 2023

> LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





### Decreto Orçamentário nº 13 de 6 de março de 2023

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 1º da Lei 2.872 de 01 de Janeiro de 2023.

### Resolve:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$77.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0101.2680.0000 3.3.50.43.00	70.500,00
02	42	92	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> 08.244.0101.2638.0000 3.3.90.14.00	5.000,00
02	44	40	<b>FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FUMDROGAS</b> 08.422.0101.2661.0000 3.3.90.93.00	2.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

-					
	02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0101.2680.0000 3.3.90.30.00	-70.500,00
	02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0101.2638.0000 4.4.90.52.00	-5.000,00

 02
 44
 40
 FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FUMDROGAS

 08.422.0101.2661.0000
 4.4.90.52.00
 -2.000,00

Artigo  $3^{\circ}$  - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CORUMBÁ, 6 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





### Decreto Orçamentário nº 14 de 6 de março de 2023

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

### Resolve:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões)orçamentária(s):

### 01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0105.2000.0000 3.1.90.92.00

100.000,00

Artigo  $2^{\circ}$  - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0105.2000.0000 3.1.90.11.00

-100.000,00

Artigo  $3^{\circ}$  - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CORUMBÁ, 6 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





### Decreto Orçamentário nº 15 de 17 de março de 2023

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

### Resolve:

Artigo  $1^{\circ}$  - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.566,674,09 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões)orçamentária(s):

0224	192	FUN	DO MUNICIPAL DE EDU 12.306.0101.2594.0000	UCAÇÃO 3.3.90.30.00		130.000,00
			12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00		105.500,00
			12.361.0101.2606.0000	3.3.90.14.00		10.000,00
			12.365.0101.6588.0000	3.3.50.43.00		37.000,00
			DO 1477747011 1 DE 611	(m. m.		
0225	591	FUN	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.92.00		25.500,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.30.00		35.000,00
			10.122.0101.2671.0000	4.4.90.52.00		520.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.04.00		100.000,00
			10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00		180.000,00
			10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00		15.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00		14.000,00
	701	CAR	INSTERNA PRESENTA			
0227	/01	GAB	04.122.0104.4310.0000	3.3.90.30.00		19.200,00
0227	702	PRO	OCURADORIA GERAL D 03.092.0104.4321.0000	O MUNICÍPIO 3.3.90.39.00		3.500,00
0227	710	SEC	RETARIA MUNICIPAL I 04.122.0104.4020.0000	DE GOVERNO 4.4.90.52.00		337.000,00
0227	783	FUN	DAÇÃO DA CULTURA I 13.122.0101.4650.0000	E DO PAT. HIST. DE CORUM 3.3.90.40.00	BÁ	320,00
			13.122.0101.4650.0000	4.4.90.52.00		69.734,09
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPO	RTES DE CORUMBÁ		
-		٠.	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00		10.000,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.47.00		10.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNIC	IPAL DE FINANÇAS E ORÇA	AMENTO	
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00		700.000,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAI 16.482.0103.4659.0000	ESTRUTURA E SERVIÇOS P 4.4.90.51.00	ÚBLICOS	2.000.000,00
			16.482.0103.4659.0000	4.4.90.51.00		1.000,00
			04.122.0104.4180.0000	4.4.90.52.00		24.000,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL	L DE TRÂNSITO E TRANSPO	)RTE - AGETRAT	
J2	<i>31</i>	, 4	26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	ALL - AGEIRAI	9.000,00
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.52.00		6.640,00





				Decreto Orçamentário	o nº 15 de 17 de março de 2023	Page 2
02	42	92		FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST 08.244.0101.2635.0000 3.3.90.3		8.000,00
				08.244.0101.2635.0000 3.3.90.3	32.00	14.400,00
				08.244.0101.2637.0000 3.3.90.3	39.00	20.000,00
				08.244.0101.8667.0000 3.3.90.3	39.00	17.000,00
02	44	10	1	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚ 06.181.0101.4299.0000 3.3.90.3		133.000,00
02	46	10	1	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLAN 04.122.0104.8679.0000 3.3.90.3		11.880,00
_					forma do artigo anterior serão utilizados uinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	recursos
02	24	4 92	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA 12.306.0101.2593.0000 3.3.90.3		130.000,00
				12.361.0101.2594.0000 3.3.90.1	14.00	-10.000,00
				12.361.0101.2594.0000 3.3.90.3	35.00	-37.000,00
				12.361.0101.3540.0000 3.3.90.3	39.00	105.500,00
02	25	5 91	1	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> 10.122.0101.2671.0000 3.1.90.9		-25.500,00
				10.122.0101.2671.0000 3.3.90.3	36.00	520.000,00
				10.302.0101.2680.0000 4.4.90.5	51.00	-35.000,00
				10.122.0101.2671.0000 4.4.90.5	51.00	100.000,00
				10.301.0101.2675.0000 3.3.90.3	39.00	180.000,00
				10.301.0101.2675.0000 3.3.90.3	39.00	-15.000,00
				10.302.0101.2680.0000 3.3.90.3	39.00	-14.000,00
02	27	7 01	1	GABINETE DO PREFEITO		
				04.122.0104.4310.0000 3.3.90.3	39.00	-21.000,00
				04.122.0104.4310.0000 3.3.90.9	92.00	-1.000,00
02	27	7 02	2	PROCURADORIA GERAL DO M	MUNICÍPIO	
				03.092.0104.4321.0000 3.3.90.4		-1.000,00
02	27	7 10	0	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE 0</b> 04.122.0104.4020.0000 3.3.90.3		-51.500,00
				04.122.0104.4020.0000 3.3.90.3	36.00	-10.000,00
				04.122.0104.4020.0000 4.4.90.5	51.00	-1.000,00
				04.122.0104.4027.0000 3.3.90.3	39.00	-1.000,00
				04.122.0104.4027.0000 4.4.90.5	52.00	-1.000,00
				04.131.0104.4024.0000 3.3.90.3	30.00	-1.000,00
				04.131.0104.4024.0000 3.3.90.3	39.00	-1.000,00
				04.131.0104.4024.0000 4.4.90.5	52.00	-1.100,00
02	27	7 25	5	CONTROLADORIA GERAL DO 04.124.0104.4341.0000 3.3.90.1		-3.000,00





### Decreto Orçamentário nº 15 de 17 de março de 2023

Page 3

02	27	25	CONTROLADORIA GER 04.124.0104.4341.0000	AAL DO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00	-10.000,00
			04.124.0104.4341.0000	3.3.90.40.00	-1.000,00
			04.124.0104.4341.0000	4.4.90.52.00	-10.000,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.30.00	-12.000,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.36.00	-6.600,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.39.00	-18.000,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.40.00	-71.200,00
			04.124.0104.8663.0000	4.4.90.51.00	-50.000,00
			04.124.0104.8663.0000	4.4.90.52.00	-50.000,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.14.00	-10.000,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.30.00	-15.000,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.33.00	-5.000,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.39.00	-5.300,00
02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTUR 13.122.0101.4650.0000	RA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ 3.3.90.36.00	-320,00
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00	-69.734,09
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORT 27.812.0101.4170.0000	TES DE CORUMBÁ 3.3.90.31.00	-20.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPA 99.999.0104.9000.0000	AL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 9.9.99.99.00	-700.000,00
02	35	23	<b>AUDITORIA GERAL DO</b> 04.129.0104.4064.0000	MUNICÍPIO 3.3.90.39.00	-11.880,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAES 04.122.0104.4180.0000	TRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.30.00	-24.000,00
			15.451.0103.5067.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00	-2.000.000,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL I	DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT	
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00	-6.640,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.32.00	-9.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE 08.244.0101.2635.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.1.90.04.00	-500,00
			08.244.0101.2635.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			08.244.0101.2635.0000	3.1.91.13.00	-20.000,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.50.43.00	-4.400,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
			08.244.0101.2635.0000	4.4.90.52.00	-22.000,00





### Decreto Orçamentário nº 15 de 17 de março de 2023

Page 4

02	42	92	FUNDO MUNICIPAL D	E ASSISTÊNCIA SOCIAL
			00 244 0101 0667 0000	2 1 00 02 00

 08.244.0101.8667.0000
 3.1.90.92.00
 -1.500,00

 08.244.0101.8667.0000
 3.1.91.13.00
 -3.500,00

 08.244.0101.8667.0000
 3.3.90.46.00
 -1.000,00

 08.244.0101.8667.0000
 4.4.50.42.00
 -1.000,00

02 44 10 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

06.181.0101.4299.0000 3.1.90.11.00 -133.000,00

Artigo  $3^{\circ}$  - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CORUMBÁ, 17 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



### Decreto Orçamentário nº 16 de 30 de março de 2023

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

### Resolve:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$279.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0101.2595.0000 4.4.90.52.00

150.000,00

### 02 44 10 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

06.181.0101.4299.0000 4.4.90.52.00

129 500 00

Artigo 2°.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CORUMBÁ, 30 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA Secretário Municipal de Finanças e Orçamento MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal





### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE CORUMBÁ

### Decreto Orçamentário nº 17 de 30 de março de 2023

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

### Resolve:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.251.980,40 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões)orçamentária(s):

022491	FUN	DO MUNMAN.DES.ED 12.361.0101.2580.0000	U.BAS.VAL.PROF.EDUCFUNDEB 3.1.90.11.00	2.500,00
		12.361.0101.2581.0000	3.3.90.39.00	403.000,00
		12.367.0101.2612.0000	3.1.90.04.00	2.000,00
		12.367.0101.2612.0000	3.1.90.13.00	75.000,00
022492	FUN	DO MUNICIPAL DE EDU 12.361.0101.2593.0000	JCAÇÃO 3.1.90.04.00	18.000,00
		12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00	15.500,00
		12.361.0101.2593.0000	3.1.90.94.00	17.500,00
		12.361.0101.2593.0000	3.3.50.43.00	450.000,00
		12.361.0101.2593.0000	3.3.90.32.00	665.000,00
		12.361.0101.2594.0000	3.1.90.94.00	9.500,00
		12.361.0101.2594.0000	3.1.90.96.00	18.500,00
		12.361.0101.2595.0000	4.4.90.52.00	250.000,00
		12.365.0101.6587.0000	3.1.90.04.00	4.500,00
		12.365.0101.6587.0000	3.1.90.11.00	8.000,00
		12.365.0101.6587.0000	3.1.90.94.00	8.500,00
		12.365.0101.6587.0000	3.3.90.32.00	127.000,00
		12.365.0101.6588.0000	3.3.90.32.00	28.000,00
		12.361.0101.2594.0000	3.3.90.32.00	100.000,00
)2 25	91	FUNDO MUNICIPAL D 10.301.0101.2677.0000	DE SAÚDE 3.1.90.94.00	5.000,00
		10.301.0101.2677.0000	3.1.91.13.00	200,00
		10.301.0101.2677.0000	3.3.90.39.00	1.000,00
		10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	119.100,00
27	10	SECRETARIA MUNICI 04.122.0104.4020.0000	IPAL DE GOVERNO 3.1.90.94.00	10.000,00
		04.122.0104.4020.0000	3.3.90.39.00	615.000,00
		04.122.0104.4020.0000	3.3.90.40.00	155.880,00
02 27	25	CONTROLADORIA GE 04.124.0104.8663.0000	ERAL DO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00	5.000,00





			Decreto Orçamentário nº 17 de 30 de março de 2023	Page 2
02	27	83	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b> 15.452.0103.4657.0000 4.4.90.51.00	34.000,00
02	27	84	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b> 27.811.0101.5051.0000 3.3.90.39.00	70.000,00
			27.812.0101.4170.0000 3.1.90.11.00	8.600,00
			27.812.0101.4170.0000 3.3.90.14.00	11.900,00
			27.812.0101.4170.0000 3.3.90.39.00	30.000,00
			27.812.0101.5052.0000 3.3.90.39.00	72.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 04.129.0104.4071.0000 3.3.90.47.00	100.000,00
			04.129.0104.4071.0000 3.3.90.92.00	63.058,40
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0103.6001.0000 3.3.90.35.00	1.000.000,00
			15.452.0103.4494.0000 3.3.90.39.00	300.000,00
			16.482.0103.5687.0000 3.3.90.35.00	1.010.000,00
			15.451.0103.6001.0000 3.3.90.35.00	1.000.000,00
			15.451.0103.6001.0000 3.3.90.35.00	1.000.000,00
			04.122.0104.4180.0000 3.3.90.35.00	200.000,00
			04.122.0104.4180.0000 4.4.90.52.00	214.000,00
02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 04.130.0104.4822.0000 3.1.90.11.00	25.000,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT 26.452.0103.4190.0000 3.3.90.93.00	201.000,00
			26.452.0103.4191.0000 3.3.90.14.00	12.000,00
			26.452.0103.4191.0000 3.3.90.36.00	79.000,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.122.0101.2560.0000 3.3.90.36.00	40.000,00
			08.122.0101.2560.0000 3.3.90.39.00	10.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0101.2636.0000 3.3.90.14.00	15.000,00
			08.244.0101.2637.0000 3.3.90.30.00	60.000,00
02	44	10	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b> 06.181.0101.4299.0000 3.3.90.39.00	255.000,00
			06.181.0101.4299.0000 4.4.90.52.00	237.246,00
02	46	10	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b> 04.122.0104.8679.0000 3.3.90.39.00	62.496,00
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 04.122.0104.4823.0000 3.1.91.13.00	28.000,00
			O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	recursos

02 24 91 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

12.361.0101.2581.0000 3.1.90.11.00

-482.500,00





### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE CORUMBÁ

Dograta Orgamentário nº 17 do 30 do n	maraa da 2022

			Decreto Orçamentário nº 17 de 30 de março de 2023	Page 3
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0101.2593.0000 3.3.90.30.00	-321.500,00
			12.361.0101.2594.0000 3.1.90.11.00	-1.500,00
			12.361.0101.2594.0000 3.3.90.31.00	-450.000,00
			12.361.0101.2594.0000 3.3.90.32.00	-270.000,00
			12.361.0101.2594.0000 3.3.90.35.00	-63.000,00
			12.361.0101.2594.0000 4.5.90.61.00	-364.000,00
			12.361.0101.2595.0000 3.3.90.40.00	-250.000,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0101.2671.0000 3.1.90.94.00	-5.200,00
			10.301.0101.2677.0000 3.3.90.08.00	-1.000,00
			10.301.0101.2675.0000 3.3.90.39.00	-119.100,00
02	27	02	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> 03.092.0104.4320.0000 3.3.90.91.00	-555.880,00
02	27	10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b> 04.122.0104.4020.0000 3.1.90.13.00	-10.000,00
			04.122.0104.4020.0000 3.1.91.13.00	-215.000,00
02	27	25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.124.0104.8665.0000 3.3.90.30.00	-5.000,00
02	27	83	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b> 13.392.0101.4120.0000 3.3.90.36.00	-34.000,00
02	27	84	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b> 27.811.0101.5051.0000 3.3.90.48.00	-70.000,00
			27.812.0101.4170.0000 3.1.90.92.00	-8.600,00
			27.812.0101.4170.0000 3.1.90.94.00	-7.000,00
			27.812.0101.4170.0000 3.3.50.41.00	-18.500,00
			27.812.0101.4170.0000 3.3.90.32.00	-15.000,00
			27.812.0101.4170.0000 3.3.90.35.00	-1.400,00
			27.812.0101.5052.0000 3.3.90.31.00	-42.000,00
			27.812.0101.5052.0000 3.3.90.32.00	-5.000,00
			27.812.0101.5052.0000 3.3.90.36.00	-5.000,00
			27.812.0101.5052.0000 4.4.90.52.00	-20.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 04.129.0104.4071.0000 3.3.90.30.00	-63.058,40
			04.129.0104.4071.0000 3.3.90.35.00	-100.000,00
			99.999.0104.9000.0000 9.9.99.99.00	-201.000,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.391.0103.4656.0000 4.4.90.52.00	-14.000,00
			15.451.0103.5067.0000 3.3.90.35.00	-150.000,00
			15.451.0103.5067.0000 3.3.90.35.00	-200.000,00

Edição Nº 2.637 • quinta-feira, 20 de Abril de 2023





### Decreto Orçamentário nº 17 de 30 de março de 2023

Page 4

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAE 15.451.0103.5067.0000	STRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.39.00	-200.000,00
			15.451.0103.5067.0000	4.4.90.51.00	-200.000,00
			15.451.0103.5067.0000	4.4.90.52.00	-180.000,00
			15.451.0103.5495.0000	4.4.90.52.00	-20.000,00
			15.452.0103.4494.0000	4.4.90.52.00	-200.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00	-150.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.35.00	-450.000,00
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	-630.000,00
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	-1.000.000,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00	-430.000,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00	-300.000,00
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.52.00	-600.000,00
02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAL 04.130.0104.4822.0000	REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.39.00	-25.000,00
02	37	72	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL</b> 26.452.0103.4190.0000	<b>DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b> 4.4.90.51.00	-40.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.94.00	-20.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00	-19.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.33.00	-10.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.92.00	-2.000,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE 20.122.0102.4270.0000	E DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL 3.3.90.30.00	-62.496,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÉ 08.244.0101.2660.0000	ÈNCIA SOCIAL E CIDADANIA 3.3.90.39.00	-50.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL D 08.244.0101.2635.0000	E ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.1.90.04.00	-60.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.30.00	-15.000,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURA 06.181.0101.4299.0000	ANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL 3.1.90.11.00	-444.500,00
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.94.00	-47.746,00
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇO 04.122.0104.4823.0000	DES INSTITUCIONAIS 3.3.90.39.00	-28.000,00

Artigo  $3^{\circ}$  - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CORUMBÁ, 17 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal



### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### **ESCOLA DE GOVERNO**

EDITAL Nº 001/87/2022 PROCESSO Nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação** dos candidatos que não compareceram para entrega de documentação e os que solicitaram Final de Fila, do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

### AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE DISCIPLINA - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃ	ÃO/MOTIVO
RAISSA PEREIRA DE CAMPOS	22.° DESCLASSIFICADA	NÃO COMPARECEU

### AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE DISCIPLINA - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃ	ÃO/MOTIVO
JANETE DE SOUZA SILVA	15.° DESCLASSIFICADA	NÃO COMPARECEU

### AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
EDINA OLIVEIRA DE SOUZA FARIAS	24.° FINAL DE FILA

Corumbá, 20 de Abril de 2023

LAIS DO NASCIMENTO Superintendente da EGOV Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

EDITAL Nº 001/88/2022 Processo nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo , para entrega de documentação , seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Deverão comparecer com toda a documentação exigida (originais e cópias) .mediante termos e condições constante nesse edital.

Local : Rua América N º 899 - Centro (Secretaria Municipal de Educação)

Data: 24/04/2023 (segunda-feira)

Horário: 8:30

### CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

### AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAROLAINE CORREA ROCHA	181.°
JÉSSICA LORHANNA DE ARAÚJO	182.°
GABRIELLE APARECIDA AGUERO PEREIRA	183.°
RAIANE DOS SANTOS OJEDA	184.°

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:
- a)Registro Geral de Identificação RG;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Regular do CPF/MF; (atualizado)
- c)Título de Eleitor;
- d)Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (atualizado)
- f)01 (uma)fotos 3x4:
- g)Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos com seus respectivos cadastros de Pessoa Física CPF
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ ou certificado):
- k) Certificado militar, quando couber;
- I )Carteira de Identidade Profissional Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação CNH com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos RH q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos RH
- r )Declaração de Bens;

O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 20 de Abril de 2023

LAIS DO NASCIMENTO Superintendente da EGOV Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

### Extrato do Contrato Administrativo nº08/2023 -Processo nº4.438/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria eletrônica em direito administrativo, especialmente em relação a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/21,para 3 (três) acessos.

Partes: Secretaria Municipal de Governo e ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

Valor: 10.611,00(Dez mil seiscentos e onze reais)

Vigência: 12(doze) meses

Dotação Orçamentária: 35 - Secretaria Municipal de Governo - 022725 - Controladoria Geral do Município- 04.124.0104 - Desenvolvimento de Gestão - 33.90.39.01 - outros serviços de Pessoa Jurídica

Data 18/04/2023

Assinam: Luiz Antonio da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e EMPRESA -

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A ,CNPJ 03.725.725//0001-35





### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 25.271/21

OBJETO - REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENXOVAL ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 - SEMED

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Municípial de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

### COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME CNPJ: 08.974.702/0001-88

### Descrição do Produto/Servico

REGISTRADO								CONSUMIDO 1º/2º/3º TRIMESTRE					SALDO	
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	4060126	KIT COM BABETES PARA BEBÉ CONTENDO 3 PANINHOS DE BOCA, FEITA EM TECIDO DE FRALDA, 100% ALGODÃO. MEDIDAS A PROXIMADAS: 32CM X 32CM. CORES DIVERSAS. KIt com babetes para bebé contendo 3 paninhos de boca, feita em tecido de fraída, 100% algodão. Medidas aproximadas: 32cm x 32cm. Cores diversas. Arraca: YASMIN YASMIN	КІТ	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00	КІТ	400	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00	КІТ	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
		Total do Proponente				R\$ 2.580.00				R\$ 2.064.00				R\$ 516.00

### TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI CNP.: 37.652.650/0001-21 R SANTA LUZIA, 213 \*\*\*\*\*\*\* PORTAO VELHO), PORTAO - RS, CEP: 93180-000 Telefone: (61) 3466-2999 Descrițeă do Produt/Sarviço

	Bootilyto at 1 Totalio of 1190														
		REGIS		CONSUMIDO 1°/2°/3° TRIMESTRE SALDO											
It	em Códig	o Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
	2 40601	TRAVESSEIRO DE VISCOELASTICO PARA BEBE. COMPOSIÇÃO - CAPA INTERNA: MALHA 100% ALGODÃO: REVESTIMENTO: 60% ALGODÃO / 40% POLIESTER EM PERCAL 180 FIOS: ENCHMIBENTO: ESPUÁN. 100% ALGODÃO / 40% POLIESTER EM PERCAL 180 FIOS: ENCHMIBENTO: ESPUÁN. 100% ALGODÃO: AS SEM ALGODÃO: ALGO	UNID.	2000	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00	UNID.	1400	R\$ 9,99	R\$ 13.986,00	UNID.	600	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00	

### CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA CNP.: 10.430.444/0001-10 AV AVENIDA ZAKI NARCHI, 1274 \*\*\*\*\*\* CARANDIRU, SAO PAULO - SP, CEP: 02029-001 Tolefone: (11) 2042-5178 Descrição do Produto/Serviço

Descrição do Produto/Serviço REGISTRADO											04170			
		REGIS	TRADO				CONSUMIDO 1º/2º/3º TRIMESTRE SALDO							
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4060120	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO NA COR AZUL CLARO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 150 FÍOS, CONTENDO 2 PEÇAS ESSENCIAIS PARA O BERÇO - LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO MEDIDAS MOMBAS: 140 M BORGOL PARA SERVICIA DE PARA D	JG	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00	JG	1400	R\$ 17,00	R\$ 23.800,00	JG	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
4	4060123	TOALHA FEITA DE PLUSH COM CAPUZ. CARACTERISTICAS: FORRO DE FRALDA, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,20M X 80CM, COM FORRO DE FRALDA COSTURADO NOCORES VARIAGO. CORES VARIAGO. CORES VARIAGO. Coracteristicas: forro de fraida cedo 100% algodão, medidas aproximadas 1,20m x 60cm, com Forro de Fraida costurado nos 4 lados e capuz de canto. Cores variadas. Marca: FRALOÃO BABY INFANTIL	UNID.	1000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00	UNID.	800	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00	UNID.	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
5	4060124	COBERTOR DUPLA FACE EM TECIDO MICROFIBRA, COM TOQUE MACIO E DELICADO. NÃO ALERGICO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, MEDIDAS: 90CM X 110CM. COR: AZUL CLARO. Cobertor dupla face em tecido microfibra, com toque macio e delicado. Não alérgico. Composição: 100% poliester, medidas: 90cm x 110m. Cor azul claro. Marca; FRALDÃO BABY INFANTII. BABADOR ANATOMICO: EM TECIDO EM TECIDO EM TECIDO POR ANATOMICO: EM TECIDO	UNID.	2000	R\$ 15,75	R\$ 31.500,00	UNID.	1400	R\$ 15,75	R\$ 22.050,00	UNID.	600	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00
6	4060125	100% ALGODÃO COM FORRO IMMENSOES APROXIMADAS: 24 CM X 34 CM; FECHAMBENTO COM BOTÃO DE PRESSÃO E COM ESTAMPAS DIVERTIDAS DE ELEFANTE. LEÃO, PEÚXE, JACARÉ, ETC. Dimensões aproximadas: 24 cm x 34 cm; Fechamento com estampas divertidas de elefante, leão, peixe, jacaré, etc.	UNID.	1000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00	UNID.	800	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00	UNID.	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
		Marca: FRALDÃO BABY INFANTIL Total do Proponente				R\$ 90.830,00				R\$ 66.114,00				R\$ 24.716,00

CORUMBÁ - MS, 20 DE ABRIL DE 2023.

Página 1



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 039/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.698/2023 - RESOLUÇÃO Nº 208, DE 19 DE ABRIL DE 2023. informo que a partir de 11/04/2023 fica designada como gestora da carta contrato 039/2023 a servidora FABIANE APARECIDA BRANDÃO DA COSTA Matricula: 10799, e designado para fiscal da carta contrato 039/2023 o servidor WAGNER DE OLIVEIRA PAES, Matricula: 6608.

Data da Assinatura: 19 de abril de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

### RESOLUÇÃO n.º 205 de 19/04/2023

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 028514/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas. RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 028514/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 19/04/2023. conforme CI 650/2023/CGM:

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 19/04/2023

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

### RESOLUÇÃO n.º 206 de 19/04/2023

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33374/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas. RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33374/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 20/04/2023. conforme CI 651/2023/CGM:

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 19/04/2023

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

### RESOLUÇÃO n.º 207 de 19/04/2023

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 015078/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 015078/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 19/04/2023, conforme CI 652/2023/CGM

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 19/04/2023

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação RESOLUÇÃO 204/2023.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. José de Souza Damy a Profissional de Educação **KARINY ARAUJO DELGADO TROVO -** Matrícula 6692, para a E. M. Caic - Pe. Ernesto Sassida, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano, no turno matutino.

Art.2º - Está Resolução entrará em vigor a partir de 20.04.2023, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 18 de abril de 2023.

Genilson Canavarro de Abreu Secretário Municipal de Educação Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Colaboração nº 003/2023 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros - Processo nº 7.053/2023.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2023 - Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e sua família, objetivando proporcionar melhores condições de assistência e promover a autonomia e a melhor qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Vigência: 11 (onze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do presente Termo.

Data da assinatura: 19 de abril de 2023.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e EVANANCY SOARES DE ALCÂNTARA - Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros.

Termo de Colaboração nº 004/2023 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Processo nº 7.488/2023.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2023 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoa com deficiência e sua família, com o objetivo proporcionar melhores condições de assistência e promover a autonomia e a melhor qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Vigência: 08 (oito) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do presente Termo.

Data da assinatura: 19 de abril de 2023.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e EDNILSON CEZARI SOAREZ - APAE.

Termo de Colaboração nº 005/2023 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/CAIJ - Processo nº 7.056/2023.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2023 - Serviço de Proteção Social Básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para criança e adolescente, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do presente Termo.

Data da assinatura: 19 de abril de 2023.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e LUIZA MARIA CORRÊA MARTINS - CRIPAM/CAIJ.

Termo de Colaboração nº 006/2023 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/MARISA PAGGE - Processo nº 7.055/2023.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2023 - Serviço de Proteção Social Especial de alta complexidade, serviço de acolhimento institucional para criança de 00 a 06 anos incompletos, para execução do projeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do presente Termo.

Data da assinatura: 19 de abril de 2023.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e LUIZA MARIA CORRÊA MARTINS - CRIPAM/MARISA PAGGE.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 - SMS Processo: 15.037/2022

Pregão Eletrônico nº 146/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 38.182.923/0001-84.

Objeto: Aquisição de Recipientes para coleta de resíduos sólidos (lixeira) para atender as novas instalações do Pronto Socorro Municipal.

Valor: R\$ 10.990,89 (Dez mil e novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)

Duração: 12 (Doze) meses. Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Media e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo.

Data da Assinatura: 16/03/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Sr(a). Ranieri Pereira Correia Junior - Empresa JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - SMS

Processo: 15.037/2022 Pregão Eletrônico nº 146/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa A Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 24.602.765/0001.60.

Objeto: Aquisição de Recipientes para coleta de resíduos sólidos (lixeira) para atender as novas instalações do Pronto Socorro Municipal.

Valor: R\$ 8.795,17 (Oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)

Duração: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Media e Alta Complexidade

- Desenvolvimento Social

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo.

Data da Assinatura: 20/03/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Sr. Siméia Abdel Hag Muhamad Mustafa - Empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA - EPP.

### FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 10 de 19 de abril de 2023.

Dispõe sobre a substituição de gestor do Contrato nº 003/2018, firmado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 003/2018, designado pela Resolução n° 19, de 05 de julho de 2022, **Alfredo Barbosa da Silva Neto**, matrícula nº 12781, o qual será substituído pelo servidor **Erick Nogueira de Moraes**, matrícula nº 8947.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2023.
Corumbá-MS, 19 de abril de 2023.

### Elisângela Sienna da Costa Oliva

Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal Portaria "P" n° 19, de 01/01/2021

### RESOLUÇÃO N.º 11 de 19 de abril de 2023.

Dispõe sobre a substituição de gestor do Contrato nº 002/2019, firmado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 002/2019, designado pela Resolução n° 20, de 05 de julho de 2022, **Alfredo Barbosa da Silva Neto**, matrícula nº 12781, o qual será substituído pelo servidor **Erick Nogueira de Moraes**, matrícula nº 8947.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a

contar de 17 de março de 2023. Corumbá-MS, 19 de abril de 2023.

### Elisângela Sienna da Costa Oliva

Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal Portaria "P" n° 19, de 01/01/2021

### **CONSELHOS MUNICIPAIS**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Homologação das Indicações para composição da Eleição do Conselho Municipal de Saúde, Triênio 2023 a 2026 - RESULTADO PRELIMINAR.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo Regimento Eleitoral para as eleições do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS para o mandato do triênio 2023/2026, aprovado pela Resolução CMS/Corumbá nº 03/2023, de 28 de março de 2023, torna pública a relação de inscrições aptas e inaptas a concorrerem ao pleito da composição do CMS de Corumbá:

### DO SEGMENTO USUÁRIO

### APTOS:

- 1. Ordem dos Advogados do Brasil de Matogrosso do Sul 1ª Subseção de Corumbá OARIMS
- 2. Associação dos Índios Guató Canoeiros do Pantanal Aldeia Uberaba Ilha Ínsua
- 3. Associação Corumbaense de Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias - ACODFAL
- 4. Associação Comunitária de Cultura e Esporte de Corumbá MS
- 5. Associação das Comunidades Religiosas de Corumbá e Região do Pantanal
- 6. Associação Esportiva Cultural, Esportiva e Bloco Carnavalesco Nação Zumbi
- 7. Associação Cultural, Esportiva e Bloco Carnavalesco Águia da Vila
- 8. Instituto da Diversidade Pantanal "Cris Stefanny"
- 9. Oficina Mãos Amigas Santo Antônio de Pádua
- 10. Associação de Pacientes Amigos e Cuidadores Oncológicos Corumbá, Ladário e Região -APACON
- 11. Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá
- 12. Instituto Madê Korê Odara do Pantanal IMKOP

### INAPTOS:

1. Diocese de Corumbá Documentação pendente

### DO SEGMENTO TRABALHADOR

### APTOS:

- Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Corumbá-MS - SINDEESSAÚDE
- 2. Sindicato dos Servidores e Funcionários do Município de Corumbá SIMCOR
- 3. Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia em Empresas Públicas e Privadas no Estado do Mato Grosso do Sul SINTER/MS
- Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social do Matogrosso do Sul -SINTSS/MS
- 5. Associação Médica de Corumbá

### SEGMENTO PRESTADOR

### APTOS:

Grupo de Apoio e Proteção aos Animais de Corumbá e Ladário

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá - APAE

Conforme o art. 19, § 1º da Resolução nº 03/2023CMS fica aberto, para os inaptos, o prazo de **02 dias úteis**, contados a partir da data desta publicação para interposição de recursos sobre esta publicação. Nos casos de documentação pendente, encaminhar junto ao recurso a documentação adequada à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

RICARDO MARTINEZ SANTANA Presidente da Comissão Eleitoral